



JOELSON MARTINS

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DO PARANÁ**

Tema Final de **Graduação**
Curso de **Arquitetura e Urbanismo**
Universidade Federal do Paraná

Prof. Orientador: Carlos Eduardo U. Botelho



CURITIBA
2005

JOELSON MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO PARANÁ

Pesquisa do Trabalho Final de Graduação apresentada sob orientação do professor Carlos Eduardo U. Botelho do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná a disciplina Orientação de Pesquisa do 5º ano como requisito parcial à conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo

CURITIBA

2005

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO À JUSTIÇA E CIDADANIA	6
2.	HISTÓRICO DA JUSTIÇA FEDERAL	8
3.	A ATUAL ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	11
3.1.	A Divisão em Três Poderes Constitucionais.....	11
3.2.	Atribuições da Justiça Federal de 1º Grau (JF's).....	12
3.3.	Atribuições dos Tribunais Regionais Federais (TRF's).....	13
3.4.	Atual Divisão da Justiça Federal em 5 Regiões	14
4.	O CRESCIMENTO DO JUDICIÁRIO EM CADA INSTÂNCIA	15
5.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO	18
6.	ESTUDO DE CASOS	20
6.1.	Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo	21
6.2.	Tribunal de Justiça de Cuiabá	26
6.3.	Tribunal Regional Federal em Recife	30
6.4.	Tribunal Regional Federal em Porto Alegre.....	33
7.	PROPOSTA ARQUITETÔNICA	38
8.	LOCALIZAÇÃO PREVISTA.....	45
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	50
10.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Edifício à Rua XV de Novembro, sede da Justiça Federal do Paraná entre 1934 e 1937 (Fonte: JFPR)	8
Figura 2 - Sede da Justiça Federal do Paraná na Rua XV de Novembro, reinstalada em 1968 (Fonte: JFPR)	9
Figura 3 – Edifício Bagé, na Rua Voluntários da Pátria, sede da JFPR a partir de 1983 (Fonte: JFPR)	10
Figura 4 – Divisão atual do território nacional em 5 Regiões da Justiça Federal (Fonte dos Dados: STF)	14
Figura 5 – Comparativo entre as taxas de crescimento em cada instância (Fonte dos dados: TRF4).....	16
Figura 6 – Comparativo entre Sobrecarga de trabalho de diferentes tribunais (Fonte dos Dados: STF)	16
Figura 7 – Vista da fachada e acesso principal do complexo (Foto: Nelson Kon)	21
Figura 8 – Vista noturna da face voltada para a avenida Marquês de São Vicente (Foto: Carlos Gueller)	21
Figura 9 – Pavimento intermediário que abriga a Escola da Magistratura (Foto: Carlos Geller)	21
Figura 10 – Vista posterior e acesso de funcionários (Foto: Carlos Geller).....	21
Figura 11 – Vista da Praça da justiça, entre as duas torres (Foto: Nelson Kon)	22
Figura 12 – Efeitos de sombras proporcionados (Foto: Carlos Geller)	22
Figura 13 – Cobertura que parece levitar sobre as rampas e circulações (Foto: Carlos Geller)	22
Figura 14 – Vista do topo da cobertura a partir da praça (Foto: Carlos Geller)	22
Figura 15 – Vista das rampas de ligação a partir da praça (Foto: Nelson Kon).....	23
Figura 16 – As rampas, ao lado da fachada em vidro, fornece vistas da cidade (Foto: Nelson Kon).....	23
Figura 17 – Recorte curvo na laje entre a praça e o auditório no subsolo (Foto: Nelson Kon).....	23
Figura 18 – Painel de Cláudio Tozzi, que reveste a entrada do auditório (Foto: Nelson Kon).....	23
Figura 19 – Corte (Fonte: Décio Tozzi)	24
Figura 20 – Implantação do Fórum (Fonte: Décio Tozzi)	24

Figura 21 – Planta do 1º subsolo (Fonte: Décio Tozzi).....	24
Figura 22 – Planta do pavimento térreo (Fonte: Décio Tozzi Arquitetura).....	24
Figura 23 – Planta do pavimento-tipo (Fonte: Décio Tozzi Arquitetura)	25
Figura 24 – Planta do 10º pavimento (Fonte: Décio Tozzi Arquitetura).....	25
Figura 25 - Vedação com uso de tabuado de pinus (Foto: Antonio Saggese)	26
Figura 26 – Cobertura com estrutura metálica atirantada (Foto: Antonio Saggese). 26	
Figura 27 - Combinação de diferentes materiais (Foto: Antonio Saggese)	26
Figura 28 - Corredores (Foto: Saggese).....	26
Figura 29 – Passarelas sobre jardins que conectam setores (Fonte:Antonio Saggese)	27
Figura 30 – Circulação de usuários: varandas voltadas para os jardins internos (Fonte: Antonio Saggese).....	27
Figura 31 – Elevações frontal e lateral do conjunto (Fonte: Marcelo Suzuki).....	27
Figura 32 – Cortes do conjunto forense (Fonte: Marcelo Suzuki).....	28
Figura 33 – Planta do Pavimento Térreo (Fonte: Marcelo Suzuki)	28
Figura 34 – Planta do Pavimento Superior (Fonte: Marcelo Suzuki)	29
Figura 35 – Circulação por escadas (Foto: Saggese)	29
Figura 36 – Pátio e estacionamento (Foto Saggese)	29
Figura 37 – Vista do acesso (Fonte: www.trf5.gov.br).....	30
Figura 38 – Vista a partir da via (Foto: Jerônimo).....	30
Figura 39 - Vista aérea do entorno do edifício (Foto: Pontual)	31
Figura 40 - Implantação Térreo (Fonte: J&P)	31
Figura 41 – Plantas do 1º Pavimento e do Pavimento Tipo (Fonte: J&P).....	32
Figura 42 - Vista do edifício a partir do Rio Capibaribe (Foto: Pontual).....	32
Figura 43 – Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Fonte: TRF4).....	33
Figura 44 – Vista do Edifício sede do TRF em Porto Alegre (Foto: Seção de Projetos TRF4)	33
Figura 45 – Fachada envidraçada do Edifício-Sede (Fonte: Comunicação Social TRF4)	33
Figura 46 – Vista aérea da fachada frontal do Tribunal (Foto: Seção de Projetos TRF4)	34
Figura 47 – Foto aérea da fachada lateral do Tribunal (Foto: Seção de Projetos TRF4)	34

Figura 48 – Passarelas interligas as torres judiciária e administrativa (Foto: Seção de Projetos TRF4)	34
Figura 49 – Vista externa das passarelas (Foto: Seção de Projetos TRF4)	34
Figura 50 – Vista externa do volume curvo frontal (Foto: Seção de Projetos TRF4)	35
Figura 51 – Auditório, que ocupa o volume curvo em dois pavimentos (Foto: Seção de Projetos TRF4)	35
Figura 52 – Implantação (Fonte: TRF4)	35
Figura 53 – Corte do edifício, em seu eixo de simetria (Fonte: Seção de Projetos TRF4)	35
Figura 54 – Planta do 3º Pavimento (Fonte: Projetos TRF4).....	36
Figura 55 – Planta do 4º Pavimento (Fonte: Projetos TRF4).....	36
Figura 56 – Planta do Pavimento-tipo (Fonte: Projetos TRF4).....	37
Figura 57 – Elevação externa a partir do acesso (Fonte: Seção de Projetos TRF4)	37
Figura 58 – Elevação a partir do estacionamento (Fonte: Seção de Projetos TRF4)	37
Figura 59 – Vistas do acesso, passarelas de ligação e letreiro do conjunto (Fonte: Comunicação Social TRF4).....	37
Figura 60 – 1ª Análise: Proximidade com maiores usuários (Fonte: Dados da PMC)	46
Figura 61 – 2ª Análise: Facilidade de acesso (Fonte: Dados da PMC)	46
Figura 62 – 3ª Análise: existência de vazio urbano e definição da área de implantação (Fonte: Dados da PMC)	47
Figura 63 – Definição da quadra de intervenção (Fonte: Dados da PMC)	47
Figura 64 – Foto aérea da região de implantação do Tribunal (Foto: Esteio Aerolevantamentos, em 2000).....	48
Figura 65 – Foto panorâmica do terreno, vista a partir da sede da Justiça Federal (Foto: Joelson Martins).....	49

1. INTRODUÇÃO À JUSTIÇA E CIDADANIA

A sociedade contemporânea brasileira, devido ao crescente acesso à informação, tem demonstrado cada vez mais percepção de sua cidadania e conhecimento de seus direitos. Esta consciência se apresenta como uma das causas determinantes da crescente demanda judicial vivenciada atualmente no país. Um número cada vez maior de processos ingressa nos órgãos jurisdicionais, exigindo deste sistema uma estrutura igualmente maior e melhor preparada para atender à população.

Além disto, *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*¹. Esta premissa, uma das garantias fundamentais asseguradas pela Constituição Brasileira, significa, em outros termos, que todos têm direito a uma Justiça ágil e eficaz.

A realidade encontrada por muitos cidadãos brasileiros que ajuízam ações no sistema judiciário em busca da almejada justiça, entretanto, apresenta tempo de duração muito superior ao desejado. Esta morosidade, em muitos casos, chega a adiar por anos ou mesmo extinguir a esperança do cidadão em conquistar seus direitos garantidos pela legislação.

Na busca de uma prestação jurisdicional mais célere, surgiu a proposta de desafogar um dos pontos mais críticos de nosso sistema processual: a segunda instância, exercida pelos tribunais e atualmente congestionada pelo excessivo volume de recursos aguardando julgamento.

Atualmente, na esfera da Justiça Federal, foco deste estudo, apenas cinco Tribunais Regionais Federais atendem a todos os estados brasileiros, com uma expressiva sobrecarga de processos em andamento. Desta forma congestionam todo o sistema processual, aumentando o prazo para o encerramento das ações.

Este é o contexto no qual se propõe a instalação de um Tribunal Regional Federal no Paraná, com sede em Curitiba, visando desafogar os demais tribunais regionais e atender à crescente demanda existente no Estado e região.

¹ Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 5º, inciso LXXVIII (incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

A partir desta constatação inicial, muitas informações devem ser analisadas de forma a permitir, ao fim do processo, responder a uma série de questionamentos:

- Como funciona o sistema jurisdicional brasileiro?
- Quais a situação atual e quais os problemas existentes neste sistema?
- Um novo tribunal traria benefícios em relação a estes problemas?
- Quais as necessidades específicas do projeto deste tribunal federal?
- Quais diretrizes deveriam ser seguidas na elaboração deste projeto?
- Qual a tipologia arquitetônica desejada?
- Onde seria ideal a sua instalação?

Estas são algumas das questões que impulsionam a, num primeiro momento, conhecer melhor o sistema jurisdicional brasileiro e sua evolução, iniciando então o desenvolvimento de um estudo que permita retirar as conclusões necessárias para responder a cada uma destas perguntas iniciais.

Desta forma, pretende-se subsidiar um projeto arquitetônico que melhor possa atender ao sistema judiciário, ao ambiente urbano e, em especial, ao cidadão, aproximando-o do acesso à Justiça e garantindo seus direitos de forma rápida e eficaz.

2. HISTÓRICO DA JUSTIÇA FEDERAL

A dualidade da Justiça, ou seja, a divisão entre justiças estadual e federal, é característica de uma organização constitucional federativa. Portanto, o surgimento da Justiça Federal foi uma consequência natural da proclamação da República.

Desta forma, antes mesmo que a República completasse seu primeiro ano de existência e que a Constituição republicana fosse promulgada, o Decreto n.848, de 11 de outubro de 1890, assinado por Marechal Deodoro da Fonseca, então Chefe do Governo Provisório, criou a Justiça Federal.

A estrutura contemplava o Supremo Tribunal Federal, que era o órgão de segunda instância ao qual estavam subordinados os órgãos de primeira instância, formados por uma Seção Judiciária em cada Estado e Distrito Federal, sendo cada qual composta por um juiz federal denominado “Juiz de Seção” e outro juiz federal substituto. Como o número de causas, a chamada demanda judicial, era pequena nesta época, também a estrutura para atendê-los era reduzida.

No Paraná, a Justiça Federal, oficialmente instalada em 11 de março de 1891, enfrentava grandes dificuldades. Enquanto nova instituição, ocupou inicialmente salas provisórias da Intendência Municipal, e audiências eram realizadas muitas vezes nas residências dos próprios juízes devido à falta de estrutura física adequada. Paralelamente, surgiram muitos debates acerca de sua estrutura e competência. Além disso, o modelo, que era baseado no sistema norte-americano de independência entre as unidades federadas, não se aplicava satisfatoriamente no direito brasileiro. Novas formas de organização já eram estudadas por comissões, que elaboravam uma nova Constituição brasileira.



Figura 1 - Edifício à Rua XV de Novembro, sede da Justiça Federal do Paraná entre 1934 e 1937 (Fonte: JFPR)

Entretanto, no dia 10 de novembro de 1937, foi implantado, por meio de golpe, o chamado Estado Novo. Com isto, uma Constituição autoritária foi outorgada, as Casas Legislativas foram fechadas, os governos estaduais passaram a ser comandados por interventores e a imprensa foi censurada. Muitas das garantias asseguradas pelo direito e pelo sistema judiciário foram confiscadas, chegando-se inclusive a resgatar a pena de morte. A ameaça de aposentadoria compulsória pesava, cada vez mais próxima, sobre a magistratura.

Neste contexto, a Justiça Federal foi autoritariamente extinta, sendo os juízes federais afastados, alguns aproveitados no Judiciário de seus Estados, ou colocados em disponibilidade, com vencimentos proporcionais. Encerrava-se assim a chamada primeira fase da Justiça Federal.

Com a derrubada de Getúlio Vargas, ocorrida em 29 de outubro de 1945 por meio de forças federais, os Governos Estaduais foram assumidos pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, que nomearam juízes de direito para as prefeituras. A Constituição de 1946, restabeleceu as garantias anteriores que caracterizavam um estado democrático e federalista. Entretanto, reorganizando o Poder Judiciário, não restaurou a Justiça federal de primeiro grau, criando unicamente o Tribunal Federal de Recursos, que assumiria a competência anteriormente assumida pelo Supremo Tribunal Federal.

O ressurgimento da Justiça Federal de primeira instância ocorreu apenas após o golpe de 1964, através do Ato Institucional n.2, em 27 de outubro de 1965.

No Paraná, a Justiça Federal foi instalada somente no dia 28 de junho de 1968. Contava com duas varas federais, sendo o primeiro juiz Manoel de Oliveira Franco Sobrinho. Em 1971 foi instalada a terceira vara federal no Paraná.



Figura 2 - Sede da Justiça Federal do Paraná na Rua XV de Novembro, reinstalada em 1968 (Fonte: JFPR)

O crescimento da Justiça Federal no Paraná teve impulso, a partir de 25 de março de 1983, com a mudança para um prédio central mais amplo. O Edifício Bagé, localizado na rua Voluntários da Pátria, possibilitou a instalação de outras sete varas federais na capital paranaense. Este aumento do número de varas exigiu uma estrutura administrativa mais complexa, ocasionando o surgimento de sedes extensivas para atender a esta demanda física da administração.



Figura 3 – Edifício Bagé, na Rua Voluntários da Pátria, sede da JFPR a partir de 1983 (Fonte: JFPR)

A promulgação da Constituição Federal de 1988 definiu uma nova concepção para a Justiça Federal, substituindo o Tribunal Federal de Recursos, com sede em Brasília, por cinco Tribunais Regionais Federais. Esta divisão já demonstrava o crescimento da estrutura da Justiça Federal, assim como de sua relevância no cenário político brasileiro.

Atendendo à nova Constituição, criaram-se simultaneamente os cinco tribunais previstos, distribuídos no território nacional.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região foi instalado em 30 de março de 1989, com sede em Porto Alegre, abrangendo os três Estados na região sul do Brasil: o Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Desta forma, a Seção Judiciária do Paraná, a partir deste momento, tornou-se um órgão vinculado à então recém-criada “quarta região”.

3. A ATUAL ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Para melhor entender as funções e necessidades específicas da Justiça Federal e seus respectivos Tribunais Regionais Federais, é necessário tomar conhecimento dos atuais conceitos e da hierarquia dos Poderes Constitucionais e, em especial, do Poder Judiciário, definidos na Constituição Federal de 1988.

3.1. A Divisão em Três Poderes Constitucionais

O Brasil, como democracia constitucional, adota o sistema de tripartição dos Poderes do Estado. *"São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário"*².

O Poder Executivo é o órgão responsável por executar as leis e administrar o país, adotando concretamente as políticas para este fim, sendo exercido pelo Presidente da República e Vice-presidente, ambos auxiliados por uma equipe de governo formada pelos Ministros de Estado.

Ao Poder Legislativo compete a elaboração das leis, respeitando o que foi traçado na Constituição Federal, sendo exercido pelo Congresso Nacional, que é formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

O Poder Judiciário, exerce, em geral, duas funções. A primeira é a função jurisdicional, ou seja, a obrigação e legitimidade de compor conflitos de interesse em cada caso concreto, por meio de um processo judicial, aplicando as normas gerais da legislação vigente. O segundo papel é o controle da constitucionalidade, ou seja, evitar que atos legislativos ou administrativos contrariem os princípios constitucionais. É um poder com função própria e a ele estão vinculados:

- Supremo Tribunal Federal (STF);
- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais (TRF's e JF's), que compõem a chamada Justiça Federal;
- Tribunais e Juízes de Trabalho (TRT's);
- Tribunais e Juízes Eleitorais (TRE's);
- Tribunais e Juízes Militares (JM's);
- Tribunais e Juízes dos Estados, Distrito Federal e Territórios (TJ's).

² Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 2º.

A Justiça Federal, foco central deste estudo, é composta, portanto, na primeira instância, por uma Seção Judiciária Federal (JF's) em cada estado da Federação, e, na segunda instância, por Tribunais Regionais Federais (TRF's), que atuam nas regiões jurisdicionais.

3.2. Atribuições da Justiça Federal de 1º Grau (JF's)

A Justiça Federal de Primeira Instância, ou 1º Grau, é exercida pelos Juizes Federais nas Seções Judiciárias de cada Estado, e estas Seções são vinculados ao Tribunal Regional Federal da respectiva Região.

O conjunto das atribuições, também chamada de Competência, da Justiça Federal de primeiro grau ou instância, está definida pelo artigo 109 da Constituição Federal:

“Art. 109. À Justiça Federal compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômica-financeira;

VII - os habeas corpus, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os habeas data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o exequatur e de sentença estrangeira, após homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção e a naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º - As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º - As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.”³

³ Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 109.

A partir da disposição legal, e em outras palavras, pode-se dizer que a Justiça Federal julga causas em que a União ou um de seus órgãos, de alguma forma, estiver envolvido ou tiver interesse.

3.3. Atribuições dos Tribunais Regionais Federais (TRF's)

A competência da Justiça Federal de Segundo Grau ou instância, exercida pelos Tribunais Regionais Federais, está definida no artigo 108 da Constituição Federal:

“Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I - processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e dos membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes federais da região;

c) os mandados de segurança e habeas-data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os habeas-corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal;

II - julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.”⁴

Dentre estas atribuições, a exponencialmente mais significativa, em termos numéricos, é o julgamento de processos referentes a recursos das decisões proferidas por Juízes de 1º Grau, das Seções Judiciárias abrangidas por cada Tribunal.

⁴ Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 108.

3.4. Atual Divisão da Justiça Federal em 5 Regiões

Na primeira instância, a Justiça Federal é composta por uma Seção Judiciária em cada estado da Federação e, na segunda instância, atualmente, por cinco Tribunais Regionais Federais, que atuam em cinco regiões jurisdicionais.

Hoje em dia, as Regiões, com as respectivas Seções jurisdicionadas, são:

- 1ª Região — sede em Brasília (DF), e jurisdição sobre os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Rondônia, Roraima, Amapá e Acre;
- 2ª Região — sede no Rio de Janeiro (RJ) e jurisdição sobre o estado do Espírito Santo;
- 3ª Região — sede em São Paulo (SP) e jurisdição sobre o Mato Grosso do Sul;
- 4ª Região — sede em Porto Alegre (RS) e jurisdição sobre os estados de Santa Catarina e Paraná;
- 5ª Região — sede em Recife (PE) e jurisdição sobre os estados da Paraíba, Ceará, Alagoas, Sergipe e Rio Grande do Norte.



Figura 4 – Divisão atual do território nacional em 5 Regiões da Justiça Federal (Fonte dos Dados: STF)

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre e jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, compõe-se de 27 Desembargadores Federais vitalícios, escolhidos entre os Juízes Federais de 1ª Instância, membros do Ministério Público e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, nomeados pelo Presidente da República, nos termos da Constituição Federal.

4. O CRESCIMENTO DO JUDICIÁRIO EM CADA INSTÂNCIA

Na Justiça Federal, foco deste estudo, houve nos últimos anos um grande acréscimo no volume de processos em andamento. Isto se deve, em parte, ao aumento da consciência da população em exigir seus direitos, mas também ao processo de interiorização e multiplicação do número de Varas Federais instaladas no país.

Este crescimento da procura pelos serviços da Justiça Federal – e, conseqüentemente, da necessidade de infra-estrutura e da força de trabalho para atendê-la – pode ser demonstrado por alguns números fornecidos pelo próprio Tribunal que quantificam essa ampliação:

- No âmbito da primeira instância, havia, em 1989, um total de 26 juízes federais e 38 varas na Região Sul. Em 2004, este número saltou para 268 magistrados, entre titulares e substitutos, trabalhando em 141 varas federais. Assim, aumentou em 930% o número de julgadores na primeira instância tomando decisões que podem gerar recursos, os quais são encaminhados ao TRF.⁵
- Na segunda instância, em 1989, além das ações herdadas do Tribunal Federal de Recursos, foram distribuídos 12.516 processos judiciais no TRF 4ª Região. Já em 2003, o número passou para 108.735, um volume 768% maior. E o total de processos julgados subiu de 3.378 em 1989 para 89.942 no ano passado, um crescimento de 2.562%. Enquanto isso a força de trabalho dobrou, aumentando de 404 servidores (277 exercendo cargos efetivos e 127 requisitados de outras instituições ou nomeados em comissão) no final de 1989 para 967 (950 efetivos e 17 sem vínculo permanente com o tribunal) em fevereiro de 2004, Porém, mesmo tentando acompanhar este aumento da demanda, o número de integrantes do quadro de magistrados do tribunal cresceu em apenas 92%, passando dos 14 julgadores da composição inicial para os atuais 27.⁶

⁵ Dados, referentes a 2004, fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª região.

⁶ Dados de 2004, fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª região.

Analisando a taxa de crescimento, durante o período de 1989 a 2004, do total de magistrados nas duas instâncias – aumento de 930% no 1º Grau e apenas 92% no 2º Grau – fica evidente a disparidade entre os números.

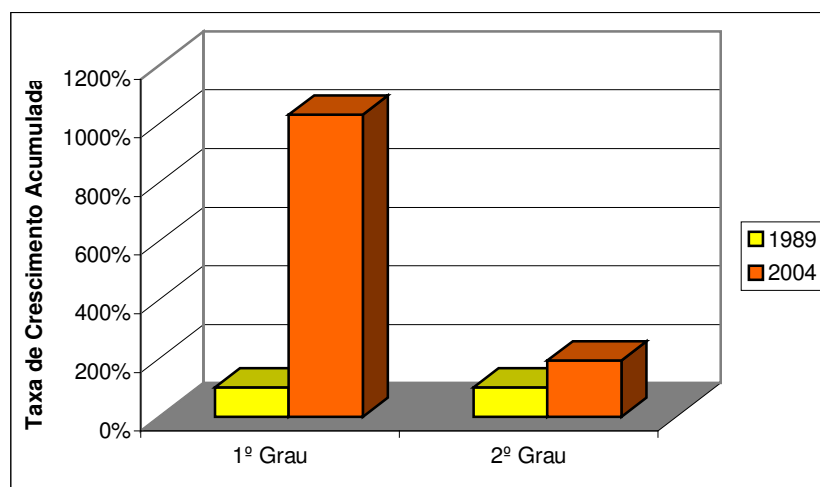


Figura 5 – Comparativo entre as taxas de crescimento em cada instância (Fonte dos dados: TRF4)

Outra forma de mensurar a sobrecarga existente nos Tribunais Regionais Federais, é comparar sua carga de trabalho com outros tribunais. Tendo como base o ano de 2003, a carga de trabalho atinge 10.070 processos, enquanto os Tribunais de Justiça 1.306 e os Tribunais Regionais do Trabalho 1.299.

Da mesma forma, comparando o número de casos novos por julgador entre estes tribunais, na Justiça Federal de 2º grau existe o maior número: são 2.628 casos novos por magistrado, enquanto na Justiça Estadual são 1.050 e no Justiça do Trabalho são apenas 538.⁷

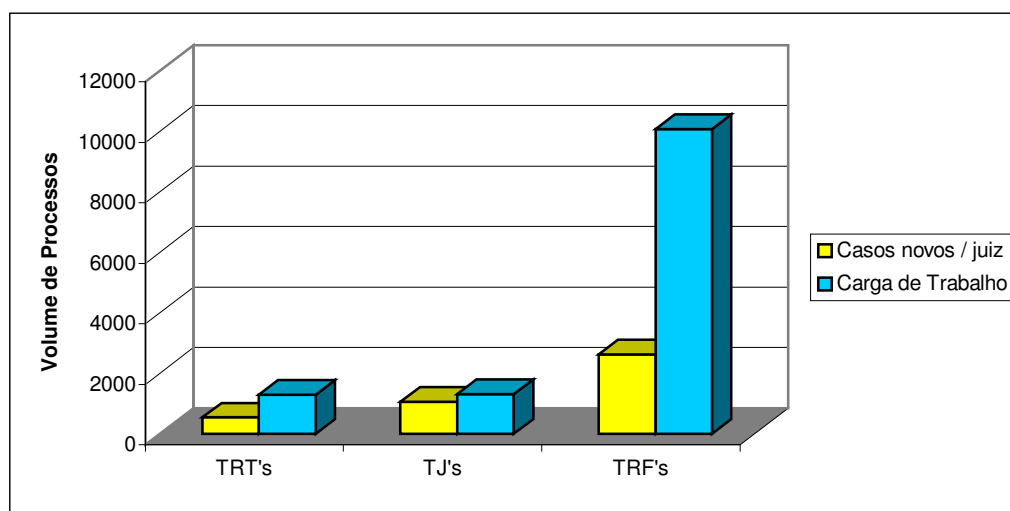


Figura 6 – Comparativo entre Sobrecarga de trabalho de diferentes tribunais (Fonte dos Dados: STF)

⁷ Dados do Supremo Tribunal Federal referentes a 2003, relatados pelo Juiz Jorge Antonio Maurique.

É verdade que os Tribunais Regionais Federais, assim como a Justiça Federal de 1º Grau, têm uma alta taxa de produtividade quanto ao julgamento de processos.

E deve-se considerar que muitas iniciativas e modificações têm, ao longo dos últimos anos, aumentado a eficiência do sistema judiciário brasileiro. Uma das maiores inovações, a criação dos Juizados Especiais, dedicados ao julgamento e execução de causas de menor complexidade e infrações de menor potencial ofensivo, apresenta respostas mais ágeis e efetivas a questões peculiares. Além disto, os recursos referentes aos Juizados Especiais não são remetidos ao Tribunal, pois são julgados na própria Seção Judiciária do Estado, nas chamadas Turmas Recursais, mais ágeis e acessíveis à população local.

A informatização e a unificação dos sistemas também têm apresentado resultados significativamente positivos no andamento dos processos. A especialização de algumas varas para avaliação de determinados temas, da mesma forma, proporciona maior celeridade ao sistema.

Essas medidas, entretanto, têm demonstrado efeito apenas paliativo pois, excetuados os casos resolvidos nos juizados especiais, o trânsito no Tribunal ainda é *“um dos mais graves gargalos que implicam na alta taxa de congestionamento de processos no âmbito do Poder Judiciário Federal”*⁸.

⁸ Citação do Juiz Jorge Maurique, no artigo “Continuação da Reforma” publicado na Revista Consultor Jurídico, de 9 de junho de 2005.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO

Considerando a necessária adequação da estrutura de prestação jurisdicional à atual demanda, propõe-se a criação de um novo Tribunal Regional Federal no Paraná, com sede em Curitiba. Este Tribunal exerceria jurisdição nos Estados do Paraná e de Santa Catarina – atualmente atendidos pelo TRF da 4ª Região, de Porto Alegre – e também no Estado do Mato Grosso do Sul – atual integrante do TRF da 3ª Região, de São Paulo – diminuindo por conseqüência o volume processual neste que é o TRF mais congestionado do país.

Segundo o ministro da Justiça em exercício no ano de 2004, Marcio Thomaz Bastos, *“a criação dos novos Tribunais Regionais Federais é uma necessidade urgente, a fim de melhorar o funcionamento da Justiça e diminuir o enorme volume de processos hoje tramitando nos cinco tribunais regionais existentes”*⁹.

Outra conquista seria a inclusão social, aproximando o órgão do usuário. De acordo com o Juiz Jorge Maurique, *“a criação de novos Tribunais Regionais Federais no país é um investimento no cidadão”*¹⁰. Atualmente, recursos são encaminhados para Porto Alegre, e o advogado da parte interessada precisa comparecer ao foro para resolver as pendências. Além da morosidade, há um aumento nas despesas relacionadas. No caso de grandes escritórios e empresas, isto pode não interferir significativamente no processo. Entretanto, em casos previdenciários, por exemplo, em que o público alvo são cidadãos aposentados, a distância pode ser o fator determinante entre a obtenção de seus direitos e a desistência da ação.

A previsão da criação de mais Tribunais Regionais Federais no país já se tornou objeto de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que tramita no Congresso Federal. A chamada PEC nº544, de 2002, que foi desmembrada da Emenda Constitucional nº29, já foi aprovada pelo Senado Federal, no entanto continua aguardando votação na Câmara dos Deputados.

O projeto original da PEC prevê a instalação de quatro novos Tribunais no Brasil, distribuídos nos Estados do Paraná, Minas Gerais, Bahia e Amazonas, de forma a aproximar os tribunais de regiões distantes ou de maior concentração de demandas judiciais no país.

⁹ Citação do ministro da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, em 06 de maio de 2004.

¹⁰ Afirmação do Juiz Federal Jorge Maurique, que atua no Estado de Santa Catarina.

Sobre a importância deste projeto de lei para criação de novos tribunais, o Desembargador Edgard Antonio Lippmann Júnior, titular da 4ª Turma do TRF 4ª Região, concedeu entrevista, posicionando-se favorável, conforme trecho transcrito:

“É; o que nós temos defendido é que, mais que resolver problemas pessoais - somos hoje oito desembargadores do Paraná e cinco de Santa Catarina -, o que se busca é aproximar o tribunal do cidadão. Para você ter uma idéia, nós temos alguns grupos de pessoas que são hiposuficientes, como nas questões previdenciárias, que são aposentados, ou estão querendo o benefício ou ganham muito pouco e buscam aumento, por meio de revisões, como a imprensa tem noticiado - a cada plano econômica há a supressão de parcelas destas pensões destes benefícios -, então estas pessoas são de pouquíssimos recursos, imagine o cidadão que mora em Cascavel, ele perde o processo, ou mesmo ganha a demanda mas o INSS recorre, o processo vai para Porto Alegre [sede do TRF/4], então, na prática, o que está acontecendo - e isto com base em dados concretos que temos -, a parte tributária, onde são empresas - a gente sabe, as empresas estão sofrendo também, com a carga tributária muito grande -, mas normalmente as empresas têm escritórios, equipes, consultores jurídicos, então a empresa pega um advogado de Cascavel e o desloca até Porto Alegre, onde atende seus interesses, agiliza o processo e assim por diante; já o aposentado não tem essa condição. Então, quando se busca esta aproximação, me parece razoável [a instalação do TRF com sede no Paraná].”¹¹

Paulo Sérgio Domingues, presidente da Associação dos Juizes Federais, também concedeu entrevista a respeito da Proposta de Emenda Constitucional:

“Nos últimos dez anos, a Justiça Federal quadruplicou de tamanho. Interiorizou-se, indo mais perto do cidadão que reside distante das capitais. Há mais Varas, mais Juizes. Mas, isso ainda não basta. As Varas e os Tribunais continuam cada vez mais abarrotados de processos, por várias razões - dentre as quais a mais agradável é a descoberta, pela população, de que a Justiça Federal pode e deve ser procurada para garantir seus direitos. Esse incremento no exercício da cidadania leva naturalmente a um crescimento de demanda que o Judiciário precisa atender.

Daí decorre que, neste momento, torna-se absolutamente necessária a aprovação do projeto de Lei ora em trâmite no Congresso Nacional referente à criação de 183 novas Varas Federais em todo o Brasil.

Contudo, de nada adiantará incrementar a prestação jurisdicional da primeira instância, se os Tribunais de segundo grau continuarem congestionados e geograficamente distantes de seus jurisdicionados. Por isso, é fundamental que o Congresso Nacional aprove a Emenda Constitucional que cria novos Tribunais Regionais Federais. Esta já foi aprovada no Senado, e esperamos que também o seja, em breve, na Câmara dos Deputados.”¹²

¹¹ Entrevista com o Desembargador Edgard Antonio Lippmann Júnior, titular da 4ª Turma do TRF4.

¹² Entrevista com o Juiz Paulo Sérgio Domingues, presidente da Associação dos Juizes Federais.

6. ESTUDO DE CASOS

Para o estudo das tipologias e das especificidades inerentes a um edifício destinado à instalação de um Tribunal Regional Federal, buscou-se num primeiro momento identificar outros projetos existentes com a mesma incumbência – instalação física de um TRF.

Dos cinco edifícios existentes no Brasil, dois foram selecionados para estudo: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região de Porto Alegre (TRF4), por ter a maior proximidade programática, climática e ser o mais recentemente construído, e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife (TRF5).

Em face da limitação de campo de pesquisa, foi ampliada a abrangência da busca a outros tribunais federais, chegando-se ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo que, apesar de suas peculiaridades de fórum trabalhista, apresenta relações de áreas públicas muito semelhantes a um TRF, sendo de grande interesse seu estudo.

Da mesma forma foi selecionado o Tribunal de Cuiabá que, apesar de pertencer à esfera da Justiça Estadual, tem área semelhante ao projeto a ser implantado e apresenta soluções diferentes ao problema, sendo o único edifício, dentre os encontrados, com solução de disposição horizontal.

6.1. Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo

O Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, em São Paulo, embora conhecido nacionalmente pelo escândalo no desvio de dinheiro público em sua primeira fase de construção, tem importância arquitetônica que ultrapassa as questões políticas. Isto se deve à dimensão, à capacidade de transformação na região da cidade em que foi implantado e à proposta de integração urbana.



Figura 7 – Vista da fachada e acesso principal do complexo (Foto: Nelson Kon)

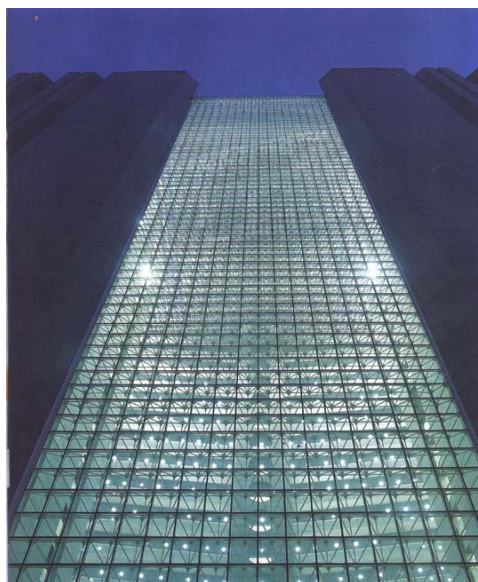


Figura 8 – Vista noturna da face voltada para a avenida Marquês de São Vicente (Foto: Carlos Gueller)

Localizado na avenida Marquês de São Vicente, na zona oeste de São Paulo, o complexo intercala grandes empenas em concreto aparente com grandes panos de vidro nas laterais. Num total de 87.000m², duas torres - com 20 pavimentos cada - são interligadas por meio de rampas metálicas. Cada uma das torres segmenta-se em duas partes, por meio de um pavimento central diferenciado, dando origem a dois blocos superpostos.



Figura 9 – Pavimento intermediário que abriga a Escola da Magistratura (Foto: Carlos Geller)



Figura 10 – Vista posterior e acesso de funcionários (Foto: Carlos Geller)

Concebido especialmente para a escala paulistana, o projeto de Décio Tozzi e Karla Albuquerque teve a intenção de dissociar a imagem de Justiça elitizada, rejeitando o autoritarismo clássico e valorizando os aspectos democráticos da sociedade. Entre duas torres de concreto, uma vasta praça pública coberta, denominada Praça da Justiça, é o “*local de encontro, concórdia e diálogo*”¹³, explica Tozzi. A superfície de fechamento é envidraçada, fixada sobre uma extensa estrutura metálica espacial.

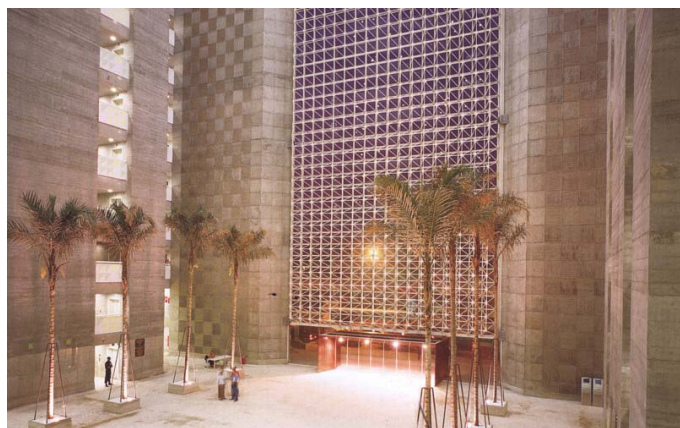


Figura 11 – Vista da Praça da justiça, entre as duas torres
(Foto: Nelson Kon)



Figura 12 – Efeitos de sombras proporcionados
(Foto: Carlos Geller)

Ao redor do grande vazio central, com um total de 70 metros de altura livre, localizam-se todos os corredores para circulação horizontal e as rampas cruzadas, que além de propiciarem a ligação entre os andares dos edifícios, também oferecem generosas vistas da capital paulista.

A cobertura da praça segue a mesma estrutura da superfície lateral, com estrutura metálica espacial e cobertura de vidro. A iluminação através do teto envidraçado proporciona efeitos de luz diferenciados no decorrer do dia.



Figura 13 – Cobertura que parece levitar sobre as rampas e circulações (Foto: Carlos Geller)



Figura 14 – Vista do topo da cobertura a partir da praça
(Foto: Carlos Geller)

¹³ Citação do arquiteto Décio Tozzi, autor do projeto, em artigo da Revista Projeto Design, v 291.

A volumetria, por sua clareza e simplicidade, auxilia na percepção do ambiente e de sua hierarquia, permitindo uma rápida identificação dos espaços de direção e administração, das áreas de função jurídica e das áreas de apoio, serviços e estacionamento.

A circulação vertical – que recebeu atenção especial neste projeto – é servida, além das rampas, por 20 elevadores de grande capacidade e velocidade. Afinal, reunindo 90 Varas do Trabalho, um público de cerca de 20 mil pessoas visitam diariamente o conjunto. “É como se uma cidade pequena entrasse e saísse do complexo diariamente”¹⁴, complementa Tozzi.



Figura 15 – Vista das rampas de ligação a partir da praça (Foto: Nelson Kon)



Figura 16 – As rampas, ao lado da fachada em vidro, fornece vistas da cidade (Foto: Nelson Kon)

A ortogonalidade é visível na composição. A única curva existente no projeto é um recorte na laje da praça central, que integra o espaço ao subsolo onde se situa o auditório, no qual um painel artístico de Cláudio Tozzi no foyer recebe o usuário.



Figura 17 – Recorte curvo na laje entre a praça e o auditório no subsolo (Foto: Nelson Kon)



Figura 18 – Painel de Cláudio Tozzi, que reveste a entrada do auditório (Foto: Nelson Kon)

¹⁴ Citação do arquiteto Décio Tozzi, em artigo da Revista AU, v.122, p.34.

No acesso principal, um pórtico em aço envelhecido marca o tênue limite entre a calçada e a praça interna, esta que na verdade se apresenta como um prolongamento do espaço público da rua frontal. O acesso de veículos ocorre pela via oposta, na qual também se encontra a creche destinada ao complexo. Sob o terreno, 4 subsolos abrigam estacionamentos e áreas de serviço, além do auditório principal do foro, que possui 500 lugares.

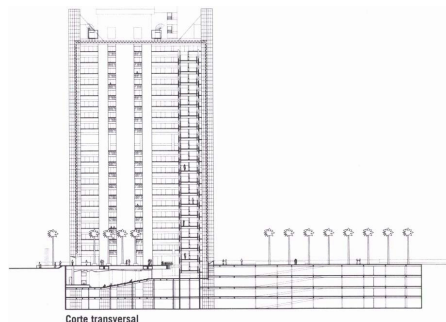


Figura 19 – Corte (Fonte: Décio Tozzi)

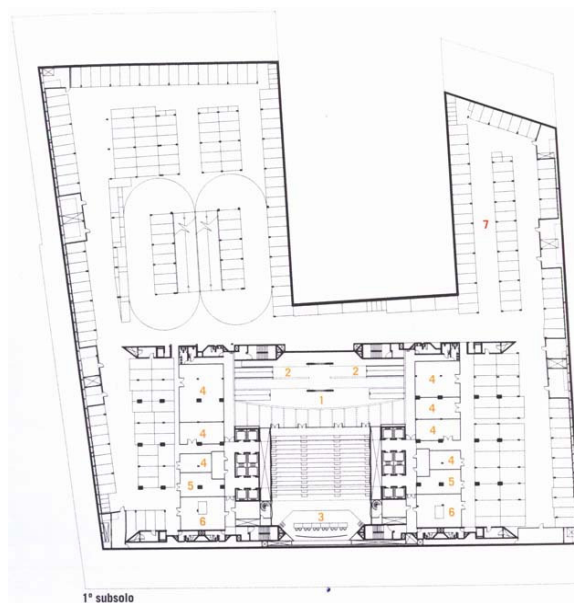
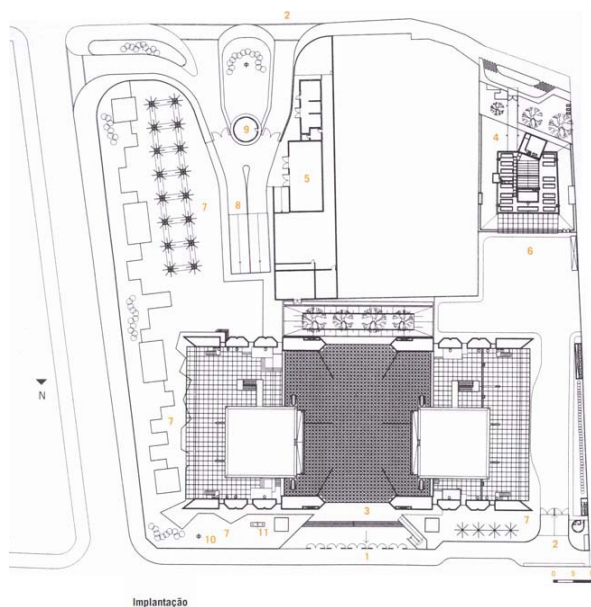


Figura 20 – Implantação do Fórum (Fonte: Décio Tozzi) Figura 21 – Planta do 1º subsolo (Fonte: Décio Tozzi)

A partir da praça, no pavimento térreo, se organiza a circulação dos servidores e do público, com 16 elevadores de uso geral e outros 4 elevadores reservados aos juízes, de forma a lhes proporcionar maior controle de segurança e privacidade. Num dos lados da praça se encontra a área de alimentação e, no outro lado, foram instaladas as agências bancárias que atendem ao conjunto.

- Térreo**
1. Vazio
 2. Rampas
 3. Elevadores
 4. Elevador privativo
 5. Escada de emergência
 6. Pórtico de acesso
 7. Praça da Justiça
 8. Praça de alimentação
 9. Café
 10. Boxe de serviços
 11. Agência bancária
 12. Balcão de informações

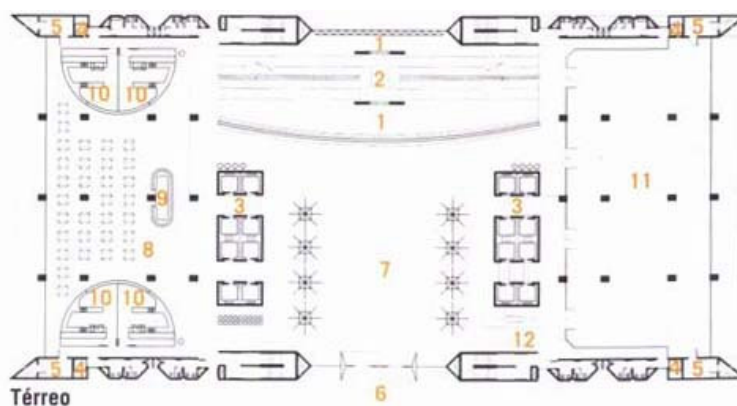


Figura 22 – Planta do pavimento térreo (Fonte: Décio Tozzi Arquitetura)

O pavimento-tipo, destinado às funções jurisdicionais propriamente ditas, abriga as varas, com as respectivas secretarias, salas e gabinetes. Também são distribuídas as salas de arquivo, áreas de serviços direcionados – como espaço para copiadoras – e salas técnicas.

Pavimento-tipo

1. Vazio
2. Rampas
3. Escada de emergência
4. Circulação de público
5. Circulação privativa
6. Secretaria da vara
7. Sala de espera
8. Sala do juiz
9. Sala do assistente
10. Sala de audiência
11. Copa
12. Arquivo
13. Cópias
14. Sala técnica

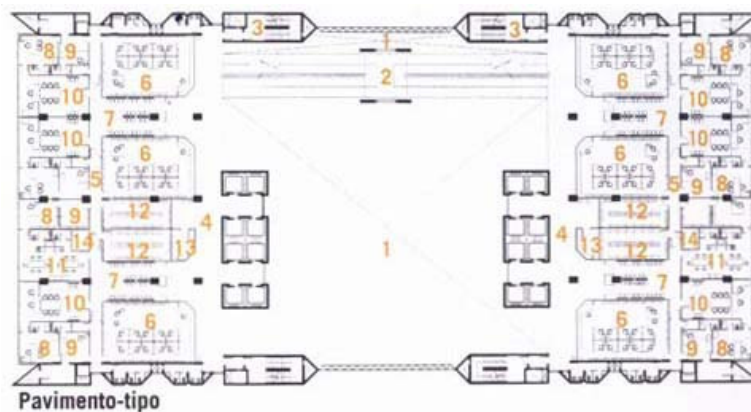


Figura 23 – Planta do pavimento-tipo (Fonte: Décio Tozzi Arquitetura)

O décimo pavimento é diferenciado do conjunto, por apresentar pé direito duplo e demarcar a fachada, segmentando o volume vertical. Nele se localizam as áreas de convivência dos juízes e funcionários, em um dos lados, enquanto no outro lado está locada a sala dos advogados e a Escola da Magistratura, marcada por um grande volume cilíndrico de cor vermelha. Num mezanino se encontram serviços de apoio e salas de controle predial.

10º pavimento

1. Vazio
2. Rampas
3. Elevadores
4. Escada de emergência
5. Circulação
6. Sala dos advogados
7. Escola da Magistratura
8. Convivência de funcionários
9. Convivência de magistrados
10. Cozinha
11. Terraço

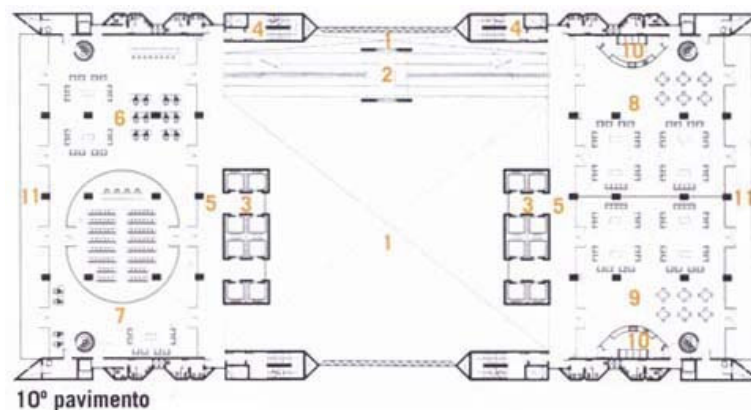


Figura 24 – Planta do 10º pavimento (Fonte: Décio Tozzi Arquitetura)

Nas laterais de cada uma das torres, a estrutura de concreto abriga escadas, instalações sanitárias e shafts para as instalações técnicas do conjunto.

A grande variedade de texturas na estrutura de concreto auxilia no conforto acústico do ambiente, além de criar um ritmo e remeter à arte concreta. Juntamente com os desenhos ortogonais criados pelo arquiteto na obra, cria uma composição plástica da sociedade industrial, característica da cidade de São Paulo.

6.2. Tribunal de Justiça de Cuiabá

Com a intenção de reunir as repartições públicas até então espalhadas pela capital, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso licitou a construção do novo Fórum.

A região escolhida para acolher o complexo forense, conhecido como Centro Político-Administrativo ou simplesmente CPA, que também reúne os outros poderes – Poder Executivo e Assembléia Legislativa – foi criada por ocasião do desmembramento do Estado para a criação do Mato Grosso do Sul. Desta forma, foi possível reduzir custos operacionais em função de deslocamentos.



Figura 25 - Vedação com uso de tabuado de pinus
(Foto: Antonio Saggese)



Figura 26 – Cobertura com estrutura metálica atirantada (Foto: Antonio Saggese)

O projeto de mais de 50.000m², inaugurado em fevereiro de 2005, de autoria de Marcelo Suzuki, apresenta grande força plástica e características regionalizadas.

Externamente, evidencia-se a utilização do tabuado de pinus, que além de vedar os corredores também auxilia no controle da incidência solar. Este elemento em madeira, intercalado com trechos em alvenaria e estrutura metálica atirantada, conferem ao conjunto um visual arrojado que, conforme o editor Arlindo Mungiolli, “poderia ser resumido como *high tech caboclo ou alta tecnologia dos trópicos*”¹⁵.



Figura 27 - Combinação de diferentes materiais (Foto: Antonio Saggese) Figura 28 - Corredores (Foto: Saggese)

¹⁵ MUNGIOLI, Arlindo. “Fórum de Cuiabá”. **Revista Projeto Design**, nº307, p.70. São Paulo, set/2005

A circulação foi um dos fatores determinantes na concepção do projeto. Priorizando a funcionalidade, optou-se em separar fisicamente os fluxos. Segundo Suzuki, “os magistrados e funcionários dispõem de um corredor interno, enquanto advogados, testemunhas e público em geral utilizam varandas abertas para os jardins internos”¹⁶.

Existe, também, circulação específica para os presos, no pavimento térreo, com acesso por escadas às salas de audiências. Desta forma, preserva-se a segurança de todos os usuários do fórum.

Estas soluções permitiram, também, limitar o uso de elevadores apenas para uso de portadores de necessidades especiais e idosos.



Figura 29 – Passarelas sobre jardins que conectam setores (Fonte: Antonio Sagge)se)



Figura 30 – Circulação de usuários: varandas voltadas para os jardins internos (Fonte: Antonio Sagge)se)

Implantado em terreno com imensas dimensões – com área total superior a 200.000m² - o conjunto é predominantemente horizontal, com apenas dois pavimentos e estrutura baseada em pilotis. A estrutura metálica, suspensa por vigas atirantadas em colunas, marca visualmente o conjunto.

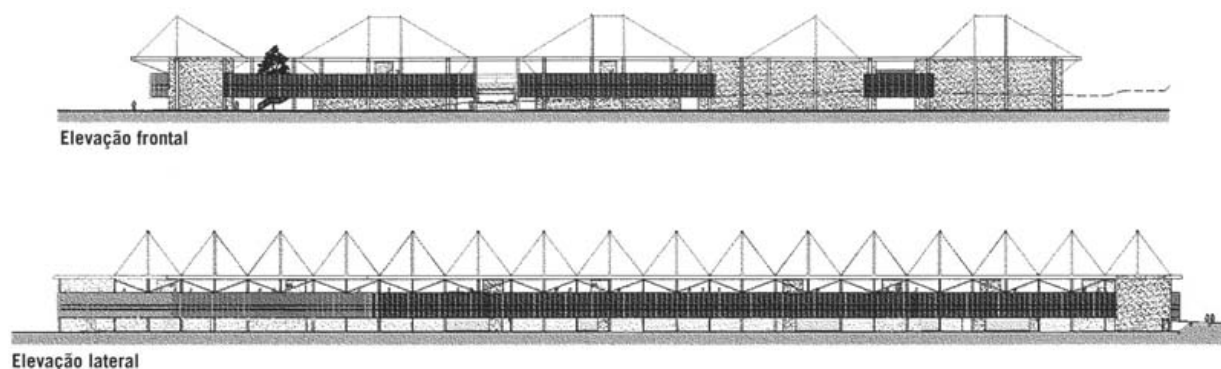


Figura 31 – Elevações frontal e lateral do conjunto (Fonte: Marcelo Suzuki)

¹⁶ Citação do Arquiteto Marcelo Suzuki, autor do projeto, no artigo “Fórum de Cuiabá”. **Revista Projeto Design**, nº307, p.72. São Paulo, setembro de 2005.

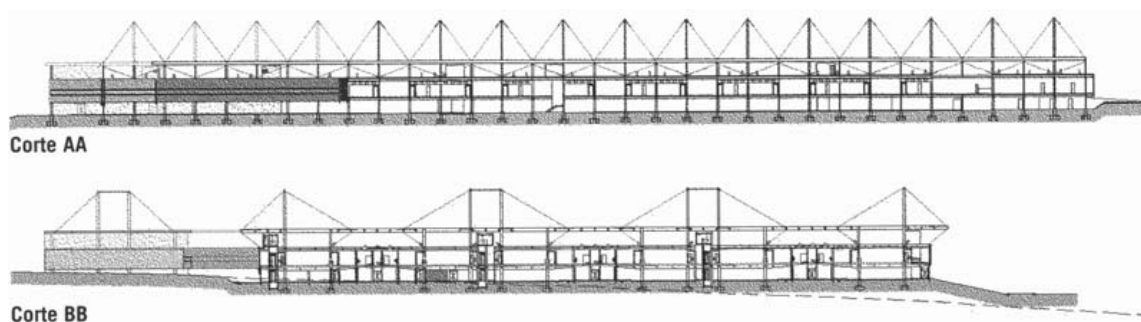


Figura 32 – Cortes do conjunto forense (Fonte: Marcelo Suzuki)

A setorização do espaço foi simples e bem sucedida. No térreo, foram concentrados as áreas administrativas, os setores de apoio técnico e o estacionamento do fórum, além do auditório principal do complexo, de forma a direcionar seu acesso a funcionários e contratados do tribunal.

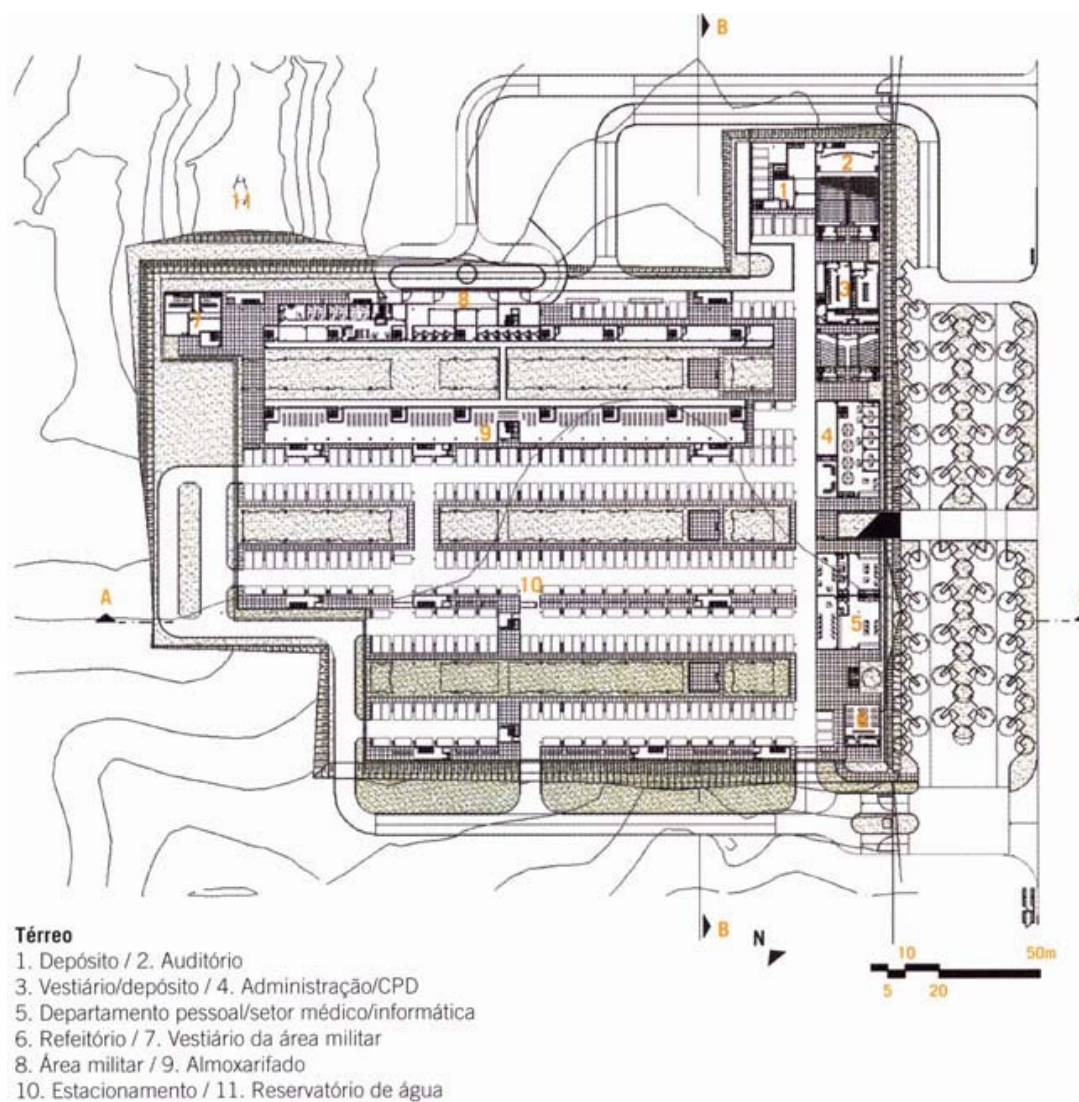


Figura 33 – Planta do Pavimento Térreo (Fonte: Marcelo Suzuki)

No pavimento superior foram concentradas as atividades ligadas às rotinas do fórum, como protocolo e distribuição, secretarias de varas estaduais, tribunal do júri, sala de promotores, de assistentes sociais e da Ordem dos Advogados do Brasil.

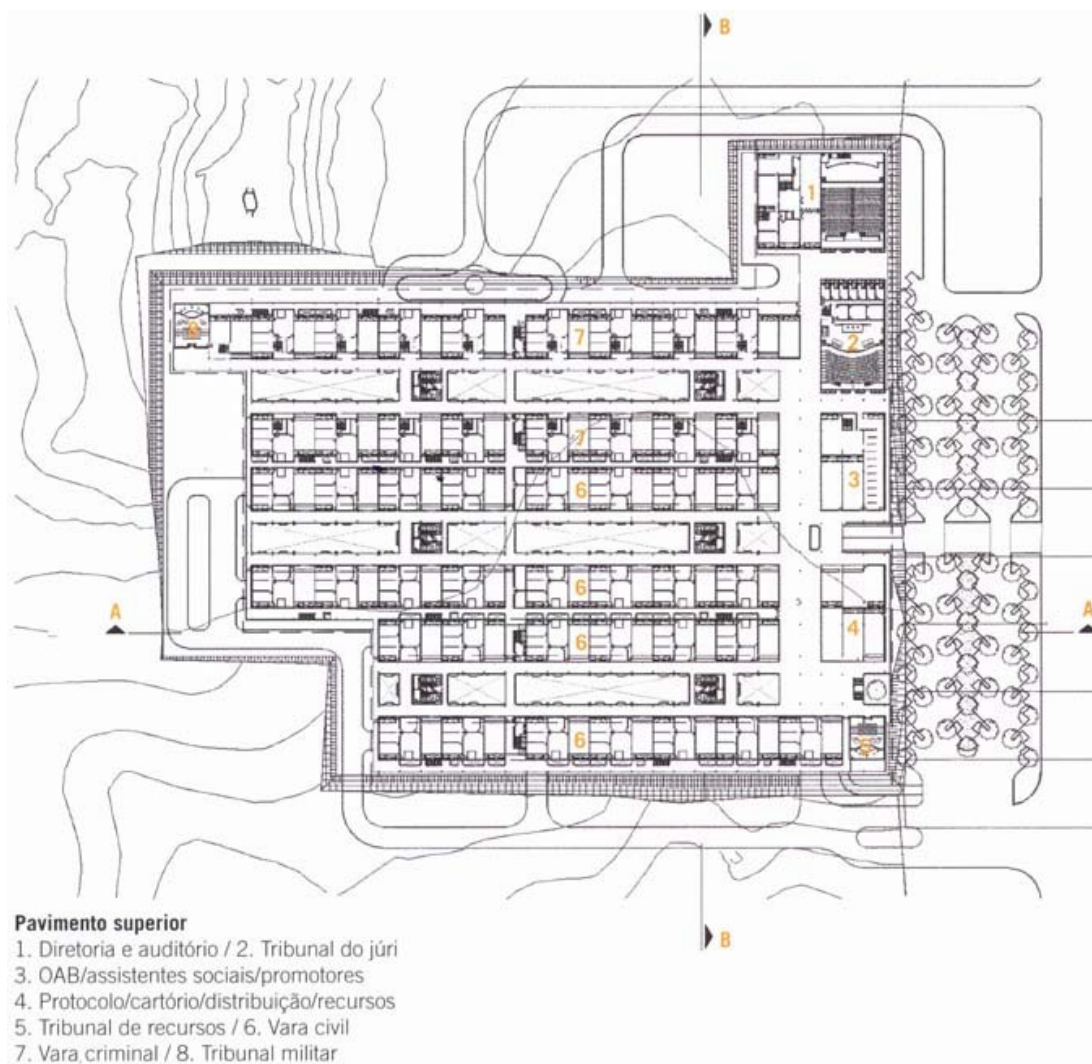


Figura 34 – Planta do Pavimento Superior (Fonte: Marcelo Suzuki)

Acima do pavimento superior foi instalada uma laje para atuar como piso técnico. Numa espécie de “shaft” horizontal, facilita a execução dos serviços operacionais e de manutenção necessários.

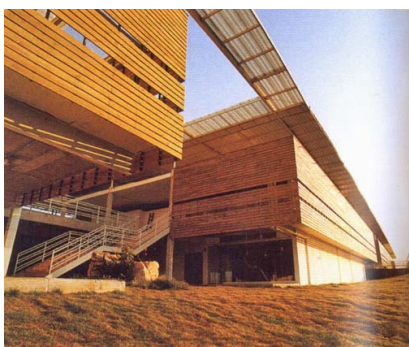


Figura 35 – Circulação por escadas (Foto: Saggese)



Figura 36 – Pátio e estacionamento (Foto Saggese)

6.3. Tribunal Regional Federal em Recife

O projeto para a instalação da sede do TRF em Recife, no Estado de Pernambuco, foi selecionado através de concurso entre dez escritórios de arquitetura da cidade.

A construção da proposta vencedora, de Jerônimo da Cunha Lima Filho & Carlos Fernando Falcão Pontual - J&P Arquitetos, teve início em 1990 e conclusão em 1994, às margens do Rio Capibaribe.



Figura 37 – Vista do acesso (Fonte: www.trf5.gov.br)



Figura 38 – Vista a partir da via (Foto: Jerônimo)

A verticalização do edifício foi o resultado da combinação do extenso programa exigido para o edifício, em contraponto com a reduzida taxa de ocupação permitida para a região.

A elevada altura da construção teve ainda como causa a proximidade com o Rio Capibaribe, tornando inadequada a projeção de subsolos no terreno por questões de impermeabilização.

A volumetria resultante foi uma elegante estrutura vertical com uma planta-tipo de forma elíptica, com janelas em fita, tendo estrutura aparente em concreto. A suave curvatura da torre atendeu a questões plásticas e funcionais.

Para criar uma interação mais receptiva com o público, possui um grande lobby no térreo, caracterizando uma praça interna.



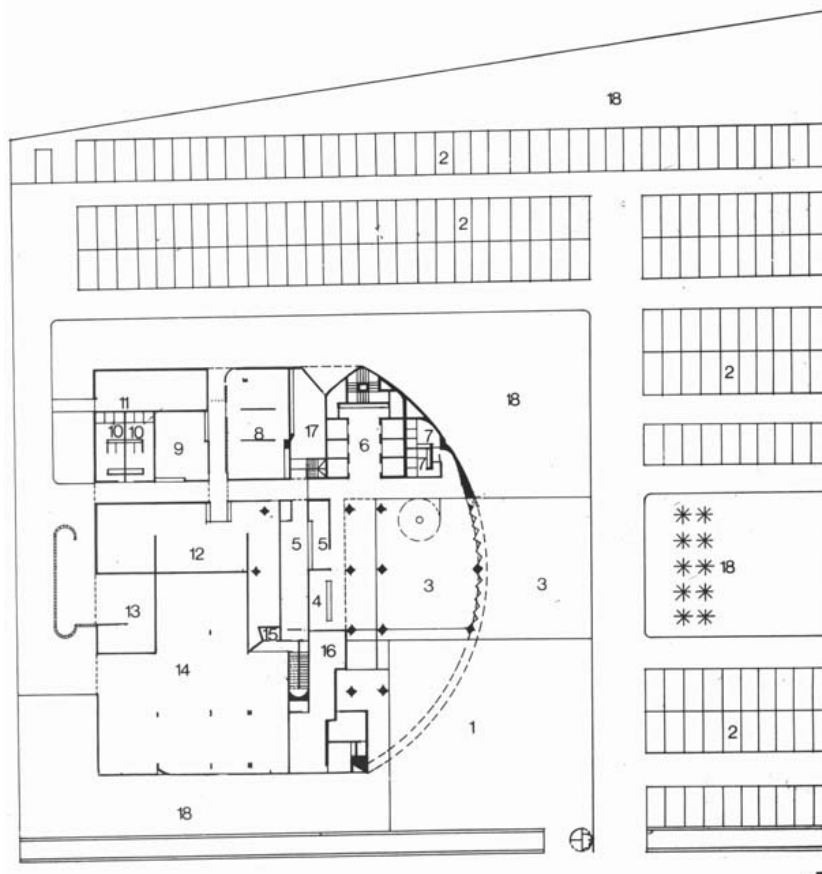
Figura 39 - Vista aérea do entorno do edifício (Foto: Pontual)

A implantação do edifício no terreno foi projetada na região adjacente à via, de forma a aproximá-lo do público e diminuir os percursos. Ao lado do acesso principal, um espelho d'água limita a praça criada sob o balanço, tendo ao lado oposto uma área de jardim.

Adentrando o edifício, a recepção, o balcão de protocolo e informações e o hall dos elevadores são áreas públicas, enquanto seções de apoio têm acesso restrito. É importante verificar também a nítida separação entre o fluxo de circulação dos juízes, com estacionamento e elevadores privativos, e demais usuários (servidores e público), que têm estacionamento ocupando o restante do terreno.

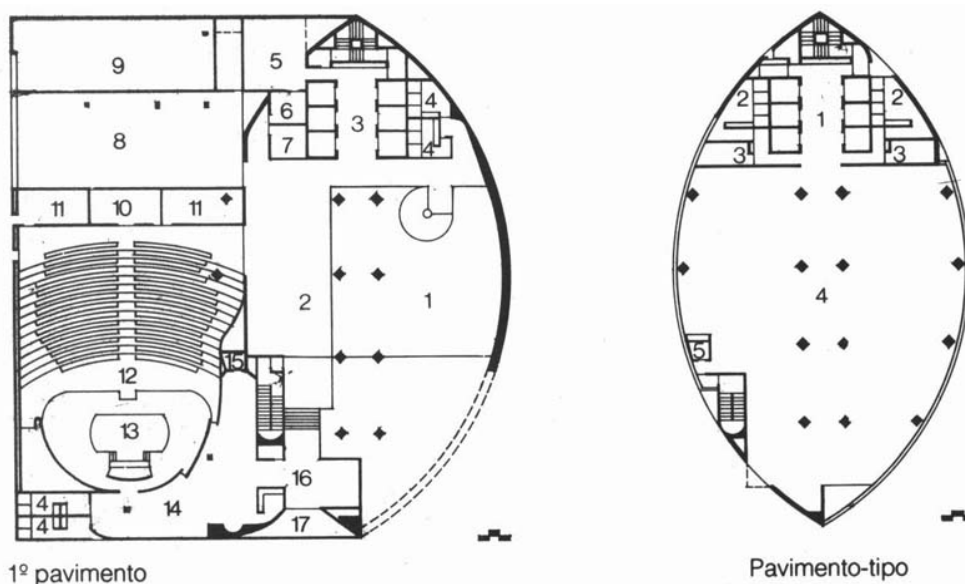
Figura 40 - Implantação Térreo
(Fonte: J&P)

1. Praça
2. Estacionamento
3. Espelho d'água
4. Recepção
5. Protocolo
6. Hall dos Elevadores
7. Banheiros
8. Oficinas Gráficas
9. Malote
10. Vestiários
11. Subestação
12. Almoxarifado
13. Oficina Mecânica
14. Garagem dos Juízes
15. Elevador dos Juízes
16. Segurança
17. Arquivo
18. Jardim



No pavimento superior, o foyer permite acesso ao plenário do tribunal, biblioteca, além de outras áreas de apoio existentes no pavimento.

O pavimento-tipo apresenta planta aberta, tendo apenas as áreas dos elevadores e escadas, das instalações sanitárias e de condicionamento de ar isoladas, de forma a permitir o maior flexibilidade possível nas repartições.



1. Vazio / 2. Foyer / 3. Hall dos Elevadores / 4. Banheiros / 5. Apoio
6. Promotor / 7. Advogado / 8. Biblioteca / 9. Acervo / 10. Tradução
11. Taquigrafia / 12. Plenário / 13. Taquigrafas / 14. Estar dos Juízes
15. Elevador dos Juízes / 16. Salão de Autoridades / 17. Varanda

1. Hall dos Elevadores / 2. Banheiros
3. Ar Condicionado / 4. Área para Escritórios / 5. Elevador dos Juízes

Figura 41 – Plantas do 1º Pavimento e do Pavimento Tipo (Fonte: J&P)

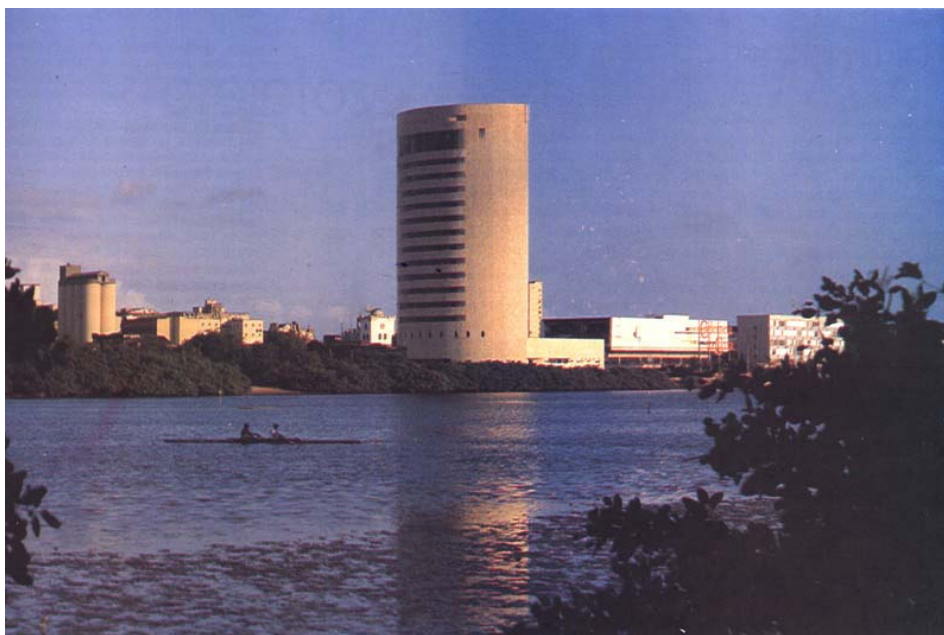


Figura 42 - Vista do edifício a partir do Rio Capibaribe (Foto: Pontual)

6.4. Tribunal Regional Federal em Porto Alegre

O edifício que abriga a sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, atualmente correspondente à segunda instância da Justiça Federal do Paraná, foi inaugurado em 16 de dezembro de em 2002, sendo a sede de TRF mais recentemente construída do Brasil.

O projeto é de autoria da arquiteta Karyn Löw Pagliarini, responsável pela concepção de todas as novas construções da Justiça Federal da região atendida pelo Tribunal.



Figura 43 – Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Fonte: TRF4)



Figura 44 – Vista do Edifício sede do TRF em Porto Alegre (Foto: Seção de Projetos TRF4)

A sede própria está localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, no bairro Praia de Belas, considerado área em recente desenvolvimento na cidade de Porto Alegre.

Situado ao lado da sede da Justiça Federal de primeira instância do Rio Grande do Sul, concentra todas as atividades relacionadas ao serviço judiciário num mesmo complexo.



Figura 45 – Fachada envidraçada do Edifício-Sede (Fonte: Comunicação Social TRF4)

O conjunto possui uma área construída de aproximadamente 35.000m², e divide-se em dois prédios, um deles chamado de “Bloco A” – voltado para as instalações judiciais propriamente ditas – e o outro “Bloco B” – que abriga as funções administrativas. As duas torres são interligadas em três de seus pavimentos por passarelas de estrutura metálica.



Figura 46 – Vista aérea da fachada frontal do Tribunal (Foto: Seção de Projetos TRF4)



Figura 47 – Foto aérea da fachada lateral do Tribunal (Foto: Seção de Projetos TRF4)

A volumetria surgiu como consequência da separação do setor administrativo na planta original, como forma de proporcionar ventilação e iluminação naturais ao maior número de repartições. Desta forma, é *“como se tivesse sido recortada parte do edifício e movimentada esta porção na direção oposta ao conjunto”*¹⁷, conforme definição da arquiteta Karyn.

Para integrar o conjunto, foram criadas três passarelas que permitem a circulação entre as duas torres. Confeccionadas em estrutura metálica e vidro, apresentam interessantes vistas emoldurando a passagem entre as esferas administrativa e judicial.



Figura 48 – Passarelas interligas as torres judiciária e administrativa (Foto: Seção de Projetos TRF4)



Figura 49 – Vista externa das passarelas (Foto: Seção de Projetos TRF4)

¹⁷ Extraído de trecho da conversa com a arquiteta Karyn Löw Pagliarini, autora do projeto.

Na composição da fachada, um grande volume arredondado chama a atenção do visitante, e sob este elemento ocorre o acesso principal. Neste volume localiza-se o auditório, de forma a aproveitar a forma curva, otimizando a disposição do Plenário do Tribunal.



Figura 50 – Vista externa do volume curvo frontal (Foto: Seção de Projetos TRF4)

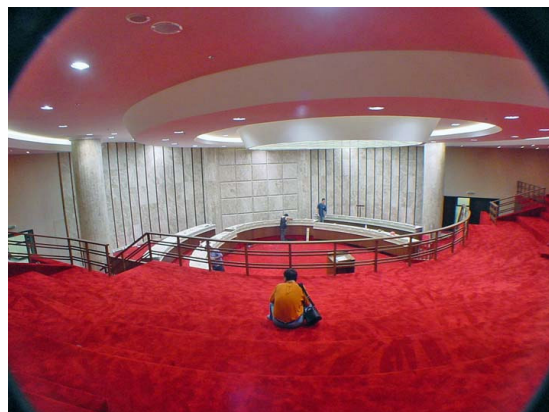


Figura 51 – Auditório, que ocupa o volume curvo em dois pavimentos (Foto: Seção de Projetos TRF4)

Devido à baixa densidade da região e às grandes proporções do terreno em questão, implantou-se um grande estacionamento descoberto aproveitando a área livre restante no lote.

Por questões técnicas referentes à estrutura do terreno, evitou-se o uso de subsolos, de forma que o estacionamento coberto foi projetado à altura do solo, elevando-se todo o conjunto. Assim, foi criada uma escadaria de acesso ao hall de entrada, situado já no primeiro pavimento.

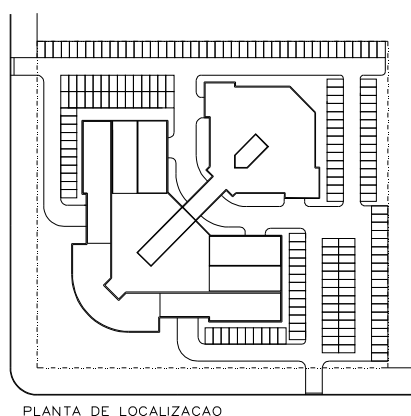


Figura 52 – Implantação (Fonte: TRF4)

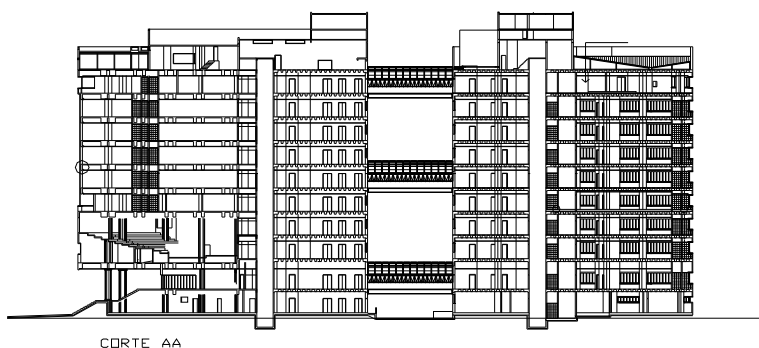
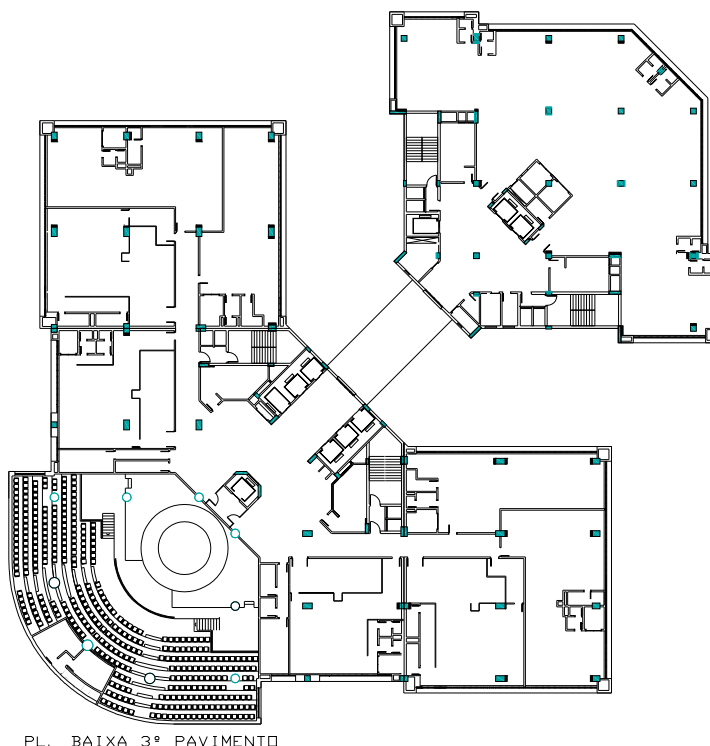


Figura 53 – Corte do edifício, em seu eixo de simetria (Fonte: Seção de Projetos TRF4)

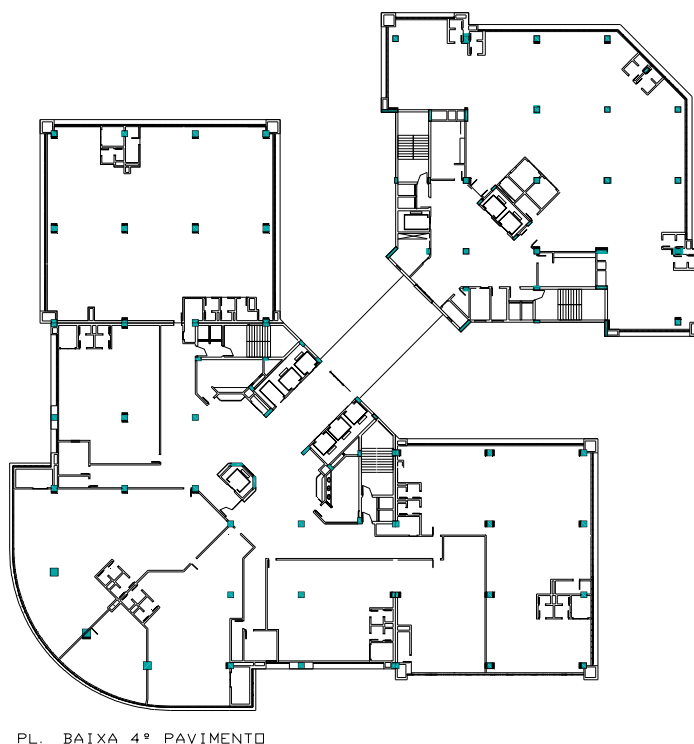
Nos primeiros pavimentos, utilizou-se do bloco judicial para a alocação das salas de sessão e secretarias das turmas previstas no tribunal, além do grande auditório destinado à Plenária, maior evento jurisdicional da segunda instância.

Figura 54 – Planta do 3º Pavimento
(Fonte: Projetos TRF4)



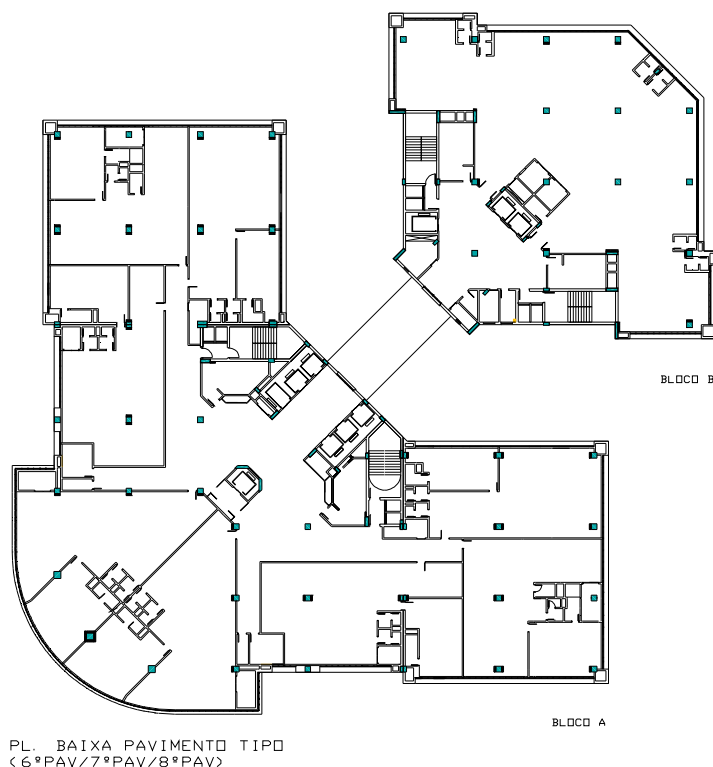
No quarto pavimento se localiza a direção geral e judiciária, além da secretaria de recursos, precatórios e contadoria, enquanto o bloco administrativo abriga o núcleo de informática.

Figura 55 – Planta do 4º Pavimento
(Fonte: Projetos TRF4)

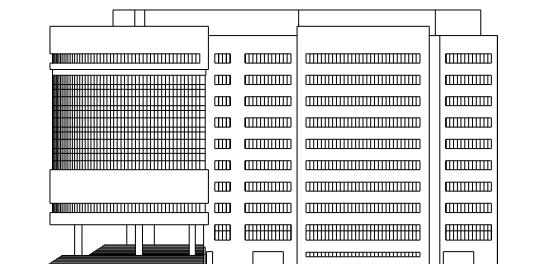


Em cada um dos pavimentos-tipo são alocados oito secretarias com os respectivos gabinetes dos desembargadores, enquanto divisões e seções administrativas ocupam integralmente o outro bloco.

Figura 56 – Planta do Pavimento-tipo
(Fonte: Projetos TRF4)

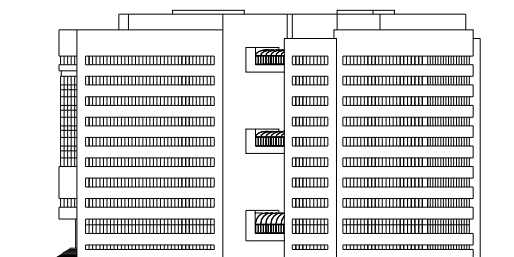


Uma circulação exclusiva para os magistrados atende a todos os pavimentos, com acesso ao estacionamento coberto e às secretarias do bloco judicial.



FACHADA SUL

Figura 57 – Elevação externa a partir do acesso
(Fonte: Seção de Projetos TRF4)



FACHADA LESTE

Figura 58 – Elevação a partir do estacionamento
(Fonte: Seção de Projetos TRF4)



Figura 59 – Vistas do acesso, passarelas de ligação e letreiro do conjunto (Fonte: Comunicação Social TRF4)

7. PROPOSTA ARQUITETÔNICA

Partindo-se do estudo da sistemática do processo judiciário brasileiro, dos exemplos de casos de projetos verificados, e aplicando a base teórica da tipologia destes edifícios e suas características específicas, torna-se possível elaborar uma nova proposta de Tribunal a ser implantada na cidade de Curitiba.

O estudo dos casos, conforme já mencionado, abrange obras com finalidades distintas. Alguns apresentam enormes semelhanças com a intenção de uso aqui proposta, enquanto outros casos têm intenções de atender a funções muito específicas e diferentes de um Tribunal Regional Federal.

A partir da coleta de informações extraídas destes diferentes exemplos de edifícios voltados para a prestação jurisdicional, pode-se fazer uma síntese crítica de alguns aspectos arquitetônicos encontrados, e que são relevantes ao novo projeto:

- No caso dos tribunais pertencentes à esfera federal, percebe-se a verticalidade como solução espacial ideal, devido ao extenso programa e aos terrenos urbanos limitados, enquanto no Tribunal estadual estudado, devido ao grande terreno disponível em área vazia, foi possibilitada maior horizontalidade, não sendo este o caso de Curitiba;
- Os organogramas são diferenciados, de acordo com a hierarquia do órgão, porém todos preservam a clareza na distribuição do espaço, característica fundamental para um edifício de uso público;
- A segmentação física-espacial entre as áreas administrativa e judicial fica evidente em alguns exemplos estudados, devendo ser seguida;
- A redução na compartimentação dos espaços é visível em todos os casos, que apresentam plantas mais abertas que os antigos edifícios públicos, utilizam vedações internas de fácil modificação ou remoção;
- Demonstra-se preocupação com a responsabilidade social, como nos exemplos do TRT-SP e TJ-Cuiabá, devido ao impacto urbano gerado na região em que os edifícios são implantados, ocasionando aumento de tráfego, de desenvolvimento e mesmo alterações no zoneamento;
- Espaços de interatividade e expressão, como a praça central encontrada no projeto do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, caracterizam os locais de cidadania contemporâneos, tornando-os mais acessíveis à população.

Iniciando a definição do partido a adotar no projeto, o novo Tribunal deve apresentar disposição verticalizada, devido ao extenso programa, diminuindo assim os percursos a partir de uma circulação vertical centralizada.

Um dos elementos a ser priorizado é a circulação – horizontal e vertical –, para atender a grandes demandas de usuários de forma satisfatória, fazendo uma forma de alusão à eficiência do próprio sistema judiciário que o cidadão ali busca. Elevadores amplos e de alta velocidade são ideais, para evitar os congestionamentos ainda comuns em muitos órgãos da administração pública nos horários de maior movimento.

Setorizando as áreas do complexo, são previstos dois blocos fisicamente distintos para as funções administrativa e judiciária, e uso de pavimentos de planta flexível para permitir fáceis alterações na disposição das secretarias e núcleos.

A clareza na setorização deve estar evidenciada, assim como a máxima transparência dos espaços de trabalho, de forma a aludir, também, à transparência do próprio processo judiciário. A privacidade, entretanto deve ser mantida nos espaços em que seja fator necessário, tais como nos serviços que exijam concentração ou privacidade e nos próprios gabinetes e assessorias dos magistrados.

A acessibilidade a portadores de deficiências deve ser outro fator relevante, indo além das exigências mínimas legais, de forma a permitir a usuários especiais o mesmo tratamento dispensado aos demais usuários. Além do acesso adequado propriamente dito, um diferencial a ser adotado é o atendimento por meio de estações de trabalho, ao invés dos tradicionais balcões de atendimento. Assim, nenhuma barreira deve limitar as possibilidades de um portador de deficiências em relação ao espaço.

A organização dos fluxos deve receber especial atenção, criando circulações diferenciadas para magistrados, demais funcionários e o público em geral. Por meio de elevadores, corredores e estacionamento privativos para magistrados, pretende-se garantir a segurança necessária a este componente tão evidenciado no processo. Limitando o acesso do público em geral às secretarias, preserva-se também a segurança dos processos materiais em si, impedindo qualquer extravio ou dano que possa prejudicar o andamento judicial.

A partir do acesso, pode-se prever um amplo espaço de expressão cultural, destinado a promover a interação do usuário com a entidade e abrigar eventos voltados a fins culturais, tais como mostras, exposições ou outras campanhas.

Neste local social devem estar presentes serviços públicos voltados à instituição e também à sociedade externa, tais como agências bancárias, dos correios e serviços de reprografia e alimentação. Outros serviços - municipais e estaduais - podem ser abrigados neste espaço, suprimindo a eventual carência de uma regional da Prefeitura de Curitiba no local.

Programa e tabelas detalhadas das áreas previstas no projeto:

Bloco Administrativo		Área total: 8000 m ²
Acesso e áreas públicas		
Atendimento		50 m ²
Foyer e circulação principal		800 m ²
Área de alimentação		500 m ²
Agência bancária 1		250 m ²
Agência bancária 2		250 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa		150 m ²
	área total:	2000 m ²
Núcleo: de Administração		
Direção do núcleo		50 m ²
Acompanhamento de contratos		100 m ²
Compras		100 m ²
Execução orçamentária		50 m ²
Patrimônio		60 m ²
Engenharia e manutenção		120 m ²
Segurança e serviços gerais		80 m ²
Comunicação e arquivo administrativo		250 m ²
Serviços gráficos		40 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações		250 m ²
	área total:	1100 m ²
Núcleo: de Informática		
Direção do núcleo		50 m ²
Análise e desenvolvimento de sistemas		100 m ²
Desenvolvimento organizacional		100 m ²
Produção		250 m ²
Planejamento e Teleprocessamento		80 m ²
Estatística		50 m ²
Atendimento ao usuário		120 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações		150 m ²
	área total:	900 m ²
Núcleo: de Recursos Humanos		
Direção do núcleo		50 m ²
Cadastro de pessoal		150 m ²
Legislação de pessoal		100 m ²
Folha de pagamento		180 m ²
Desenvolvimento e avaliação de RH		120 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações		150 m ²
	área total:	750 m ²

Núcleo: de Programas e Benefícios Sociais	
Direção do núcleo	50 m ²
Programas e benefícios	60 m ²
Assistência à saúde	100 m ²
Financeiro e convênios	40 m ²
Perícias	50 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações	150 m ²
área total:	450 m ²

Núcleo: Orçamento e Finanças	
Direção do núcleo	50 m ²
Planejamento estratégico	100 m ²
Avaliação de resultados e inf. gerenciais	70 m ²
Programação orçamentária	80 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações	150 m ²
área total:	450 m ²

Núcleo: de Documentação	
Direção do núcleo	50 m ²
Produção editorial e divulg institucional	100 m ²
Biblioteca	300 m ²
Registro e jurisprudência	200 m ²
Arquivo Judicial	1200 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações	150 m ²
área total:	2000 m ²

Núcleo: de Controle Interno	
Direção do núcleo	50 m ²
Contabilização e controle	50 m ²
Auditoria	40 m ²
Verificação e análise	60 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa, circulações	150 m ²
área total:	350 m ²

Bloco Judiciário **Área total: 20000 m²**

Direção	
Direção Geral e vice direção	300 m ²
Assessoria	100 m ²
Corregedoria	100 m ²
Áreas de apoio técnico, i.s., copa	200 m ²
área total:	700 m ²

Secret.	de Apoio Judiciário	
	Direção Judiciária	150 m ²
	Secretaria de recursos	500 m ²
	Protocolo	250 m ²
	Precatórios	400 m ²
	Contadoria	250 m ²
	Áreas de apoio técnico, i.s., copa	250 m ²

		área total:
		1800 m ²

Plenário		
	Auditório do Plenário	400 m ²
	Foyer	250 m ²
	Saguão	250 m ²
	Estar / Sala de Togas Juízes	200 m ²
	Lanche de Juízes	150 m ²
	Secretaria do Plenário	150 m ²
	Áreas de apoio técnico, i.s., copa	400 m ²

		área total:
		1800 m ²

Salas	de Sessão (4x)	
	Sala de sessão (cada)	200 m ²

		área total das 4 salas:
		800 m ²

Secret.	das Turmas (8x)	
	Secretaria de Turma (cada)	200 m ²

		área total das 8 turmas:
		1600 m ²

Secret.	dos Desembargadores Federais (32x)	
	Secretaria do gabinete	200 m ²
	Gabinete de Desembargador	80 m ²
	Áreas de apoio técnico, i.s., copa	120 m ²

		área por gabinete:
		400 m ²

		área total dos 32 gabinetes:
		12800 m ²

Escola	da Magistratura	500 m ²

		área total:
		500 m ²

Estacionamento **Área total: 7000 m²**

	Vagas para área administrativa (100x)	2000 m ²
	Vagas para área judiciária (250x)	5000 m ²

		área total:
		7000 m ²

A partir do detalhamento das áreas previstas, pode-se fazer um resumo com os subtotais de cada bloco e do estacionamento, de forma a quantificar a área total prevista para o novo Tribunal Regional Federal no Paraná, conforme a tabela a seguir:

Resumo das áreas totais:

Bloco Administrativo	8.000 m ²
Bloco Judiciário	20.000 m ²
Estacionamento	7.000 m ²
<hr/>	
Área Total prevista:	35.000 m ²

Desta forma, chegamos a um total aproximado de 35.000 metros quadrados, já computando as vagas de estacionamento, as áreas técnicas destinadas a serviços de apoio e os espaços de circulação.

8. LOCALIZAÇÃO PREVISTA

A definição do local de implantação do novo Tribunal segue uma metodologia baseada em critérios objetivos, e os três fatores mais relevantes escolhidos para sua determinação foram: a proximidade com os maiores usuários, a facilidade de acesso do local e a existência de vazios urbanos.

1. Proximidade com maiores usuários:

A análise de quais elementos são os maiores usuários do serviço prestado, assim como a definição de quais órgãos se relacionam com o tribunal, é de extrema importância para a racionalização na movimentação de processos;

O primeiro e mais estreito vínculo ocorre com a Justiça Federal de primeira instância, levando-se em consideração que a maior parte dos processos do Tribunal Regional Federal é proveniente deste órgão.

Atualmente, a Justiça Federal em Curitiba conta com três sedes:

- No bairro Ahú (na divisa com o bairro Cabral) encontra-se a Sede Administrativa e as Varas Federais, sendo a maior das unidades, e aquela que apresenta efetivamente relação com o Tribunal, vez que os recursos destas varas são encaminhadas para a segunda instância;
- No Centro de Curitiba, próximo à Praça Osório, encontra-se a sede que abriga os Juizados Especiais e suas áreas de apoio, contudo os recursos destes juizados são encaminhados para a Turma Recursal, que se encontra no próprio edifício, e não ao Tribunal;
- No bairro Vila Hauer se encontram os arquivos e o almoxarifado, sem vínculos diretos com o tribunal.

Portanto, o bairro Ahú se tornou uma opção a ser considerada.

O segundo vínculo importante envolve os escritórios de advocacia, que representam as partes interessadas perante o tribunal. Desta forma, o bairro Centro Cívico se tornou outro candidato a receber o Tribunal, por concentrar um significativo número de advogados em exercício.

O terceiro vínculo, tratado com o Ministério Público Federal, que se encontra no Centro de Curitiba, em pleno calçadão da Rua XV de Novembro, se apresenta como outra opção de proximidade.

2. Facilidade de acesso do local:

Avaliando a facilidade de acesso de veículos pelo sistema viário estrutural ou por meio de transporte coletivo, existente ou possível de implantar, verifica-se que a terceira opção, referente à proximidade com o Ministério Público, fica prejudicada pela dificuldade do congestionamento do trânsito nas imediações do Centro. Desta forma, descartou-se a hipótese da implantação do conjunto na região central.

As outras duas opções, os bairros Ahú e o Centro Cívico, apresentam boas condições de trânsito pelo sistema viário e também disponibilidade de transporte coletivo, sendo o Ahú atendido pela estrutural norte e próximo ao Terminal do Cabral, e o Centro Cívico atendido por uma série de linhas de ônibus.



Figura 60 – 1ª Análise: Proximidade com maiores usuários (Fonte dos dados: PMC)

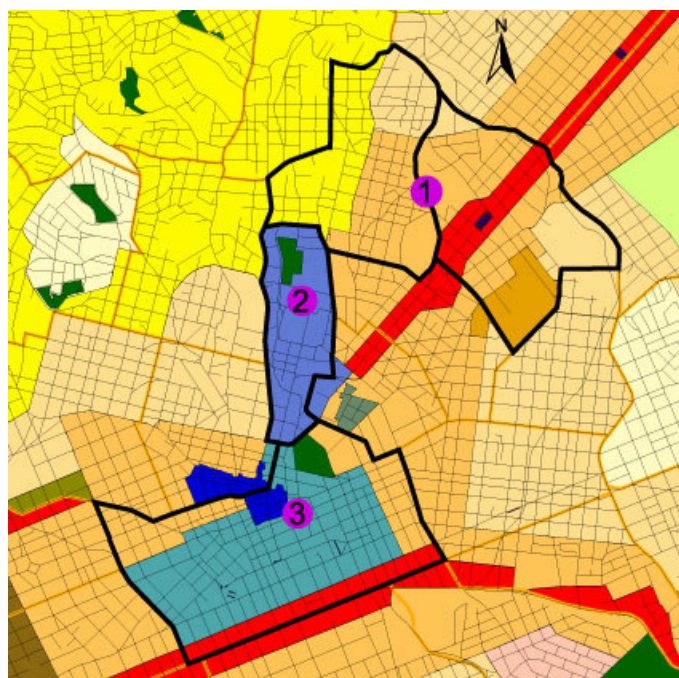


Figura 61 – 2ª Análise: Facilidade de acesso (Fonte dos dados: PMC)

Opção 1. Ahú/Cabral, Opção 2. Centro Cívico, Opção 3. Centro
Vias Estruturais em vermelho

3. Existência de vazio urbano:

Considerando a disponibilidade de vazio urbano compatível com a área necessária à implantação do Tribunal, verifica-se que a região do bairro Centro Cívico não apresenta área livre - ainda não destinada a nenhum órgão -, suficiente para o projeto em questão.

Em compensação, o bairro Cabral apresenta, ao lado da Sede da Justiça Federal do Paraná, nas imediações da Prisão Temporária do Ahú, uma grande área passível de ocupação e que atende às necessidades deste projeto.

O local está situado no bairro Cabral, próximo da divisa com o bairro Ahú.

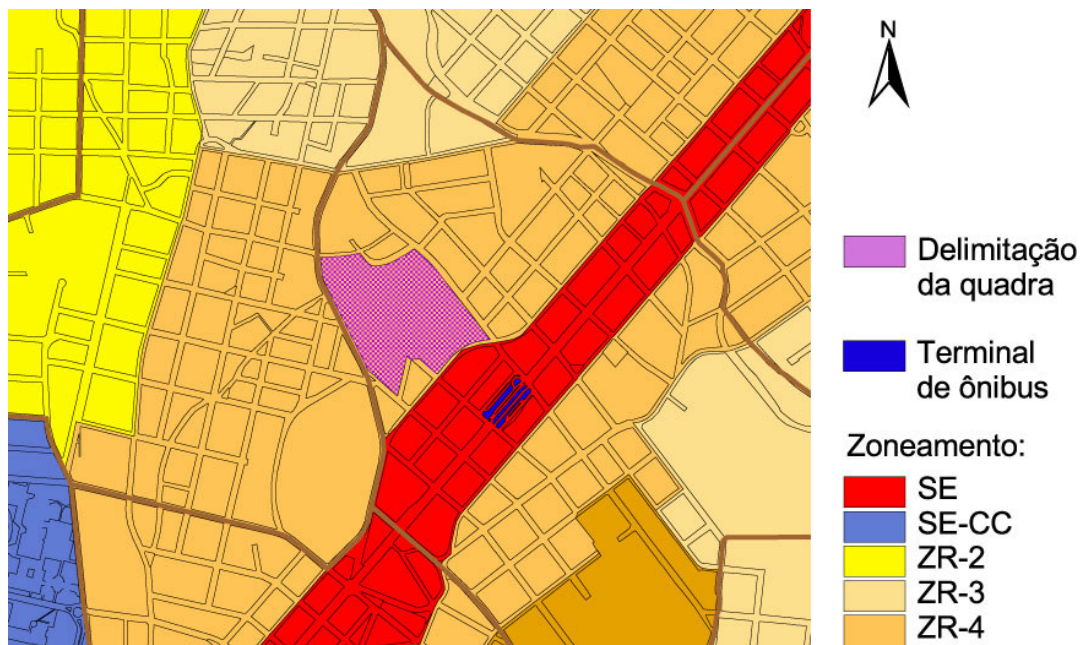


Figura 62 – 3ª Análise: existência de vazio urbano e definição da área de implantação (Fonte dos dados: PMC)

A partir desta metodologia define-se a quadra de intervenção, limitada entre as seguintes vias: Avenida Anita Garibaldi, Rua Eça de Queiroz, Rua dos Funcionários, Rua São Luiz e Rua Dr. Manoel Pedro.

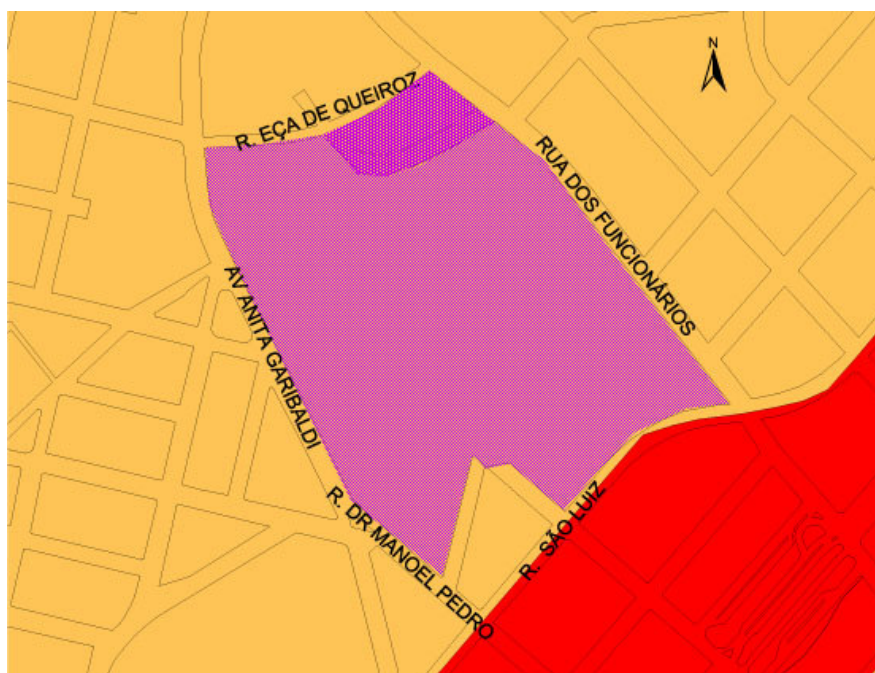


Figura 63 – Definição da quadra de intervenção (Fonte dos dados: PMC)

Definida a quadra para a implantação, inicia-se a avaliação das possibilidades de terrenos propriamente ditos. Na região ao sul do terreno se localiza o Presídio do Ahú, de forma a impossibilitar sua utilização imediata. No restante da quadra, existe, de frente para a Avenida Anita Garibaldi, um condomínio residencial próximo da esquina mais ao norte, e ao lado, no meio da quadra, se localiza o Edifício Sede da Justiça Federal do Paraná.

A área que se deseja utilizar está localizada na região imediatamente posterior ao terreno da Justiça Federal, com testadas principais para a Rua Eça de Queiroz e para a Rua dos Funcionários.



Figura 64 – Foto aérea da região de implantação do Tribunal (Foto: Esteio Aerolevantamentos, em 2000)

Os parâmetros de ocupação vigente pertencem à ZR4, ou Zona Residencial tipo 4, de acordo com o Zoneamento Urbano de Curitiba.

Com área total aproximada de 18.000m², o terreno permite aprovar área total a construir de 36.000m² em condições normais de uso do solo - suficientes para o complexo de cerca de 35.000m². Caso seja necessário, pode-se utilizar instrumentos de uso do solo do município para adquirir potencial construtivo, aumentando assim o limite de área para até 45.000m².



Figura 65 – Foto panorâmica do terreno, vista a partir da sede da Justiça Federal (Foto: Joelson Martins)

Além de apresentar excelente localização – próximo à estrutural norte, ao terminal do Cabral, e ao lado da sede da Justiça Federal do Paraná – o terreno tem em seu entorno edifícios compatíveis arquitetonicamente com a proposta, principalmente no que se refere ao porte do complexo. Outros órgãos públicos, como a Emater, também se destacam na região.

Em face das grandes proporções da quadra, também é possível prever que, após a desativação do presídio, deva ser instalada no local outra obra de grande porte. Desta forma, o complexo judiciário não deve gerar dissonância com a paisagem urbana que se constrói.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos fatores relativos ao entendimento do sistema judiciário brasileiro, sua problemática atual – sobrecarga da segunda instância – e a justificativa da necessidade técnica de implantar um novo Tribunal Regional Federal no Paraná, foi possível traçar um perfil das diretrizes e das necessidades deste complexo, subsidiando de forma consistente a posterior elaboração do projeto arquitetônico, a ser concebido no bairro Cabral, na divisa com o bairro Ahú, na cidade de Curitiba.

Desta forma, respondidas às grandes questões iniciais e compreendido o contexto, torna-se possível explorar todo o potencial arquitetônico deste grande espaço público a ser criado, de forma que atendendo às necessidades do sistema judiciário, do ambiente urbano e da população, possa oferecer não apenas a justiça ágil e eficaz ali buscada, mas também aproximar o visitante da cidadania em todas as suas possibilidades.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. **“A Busca pelo Espírito da Época e do Lugar; Fórum do Recife”**. Revista Projeto Design, nº263, p.36-43. Arco Editorial, São Paulo, janeiro de 2002.

_____. **“Pequena Grande História: TRF 4ª Região – 15 anos – 1989-2004”**. Publicação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Editora Palotti, Porto Alegre, 2004.

_____. **“Regionalismo e Internacionalismo; Tribunal Regional Federal - Recife”**. Revista Projeto Design, nº182, p.C1-C8. Arco Editorial, São Paulo, janeiro-fevereiro de 1995.

BRASIL, Senado Federal. **“Constituição da República Federativa do Brasil”**. Texto promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas EC de revisão de nº 1/92 a 44/2004 e pelas EC de revisão de nº 1 a 6/94. Subsecretaria de Edições Técnicas, Brasília, 2004.

CLÈVE, Clèmerson Mèrlin. **“Tribunal Regional Federal do Paraná: Criação através de Emenda Constitucional: Possibilidade”**. In Revista da Faculdade de Direito da UFPR, nº.36. Curitiba, 2001.

FIGUEIROLA, Valentina. **“Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, em São Paulo: Na Escala da MetrÓpole”**. Revista AU Arquitetura & Urbanismo, nº122, p.32-41. Editora Pini, São Paulo, maio de 2004.

MELENDEZ, Adilson. **“Fórum Trabalhista, SP: Espartano na Forma, para Mudar a Imagem de Justiça Elitizada”**. Revista Projeto Design, nº291, p.48-57. Arco Editorial, São Paulo, maio de 2004.

MUNGIOLI, Arlindo. **“Fórum de Cuiabá: Complexo Forense Revela Força Plástica do High Tech Caboclo”**. Revista Projeto Design, nº307, p.68-75. Arco Editorial, São Paulo, setembro de 2005.

NEUFERT, Ernest. **“Arte de projetar em Arquitetura”**: Princípios, normas e prescrições sobre construção, instalações, distribuição e programa de necessidades, dimensões de edifícios, locais e utensílios. Gustavo Gili do Brasil, 5ª edição, São Paulo, 1976.